



ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023

Com início à zero hora do dia vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e três e encerramento à zero hora do dia sete de março de dois mil e vinte e três, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a Quarta Sessão Ordinária da Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho sob a presidência da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann com a participação da Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa e, diante da ausência justificada da Excelentíssima Ministra Liana Chaib, participou da sessão a Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes para compor o quórum. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: ED-ED-RR - 1000234-87.2016.5.02.0271 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BRONZEARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Alexandre Pires Martins Lopes, Embargado(a): WILSON REIS DO VAL, Advogado: José Manoel da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a parte embargante a pagar multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, na forma do art. 1.026, § 2º, do NCPC, em favor da parte contrária. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 73-74.2019.5.17.0141 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Cláudio César de Almeida Pinto, Agravado(s): MARIA JORDETE COLATO, Advogado: Nicolas Marcondes Nuno Ribeiro, Advogado: Ezequiel Nuno Ribeiro, Agravado(s): MULTI PLUS - COMERCIO E SERVICOS LTDA E OUTRO, Advogado: Jose Antonio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: RRAg - 101053-98.2017.5.01.0026 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCIA CRISTINA BAPTISTA COSTA, Advogado: Paulo César Rocha Cavalcanti Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): REDE DE PROMOÇÃO À SAÚDE - RPS, Decisão: por unanimidade, inverter a ordem de apreciação dos apelos interpostos pelo Município do Rio de Janeiro. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Por unanimidade, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-RR - 100143-45.2020.5.01.0033 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Danielle Christine Miranda Gheventer, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE FRANCISCO BARRETO, Advogada: Cláudia Regina da Silva Lessa, Advogado: Angela Carolina de Alvarenga da Silva, Agravado(s): ANGEL'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Gustavo Eugenio de Brito Souza, Advogado: Tarciso de Souza Vieira, Advogado: Maria Cristina Ferreira Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: ED-AIRR - 1432-55.2014.5.05.0016 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: JOSEVAL SANTANA



PEREIRA E OUTROS, Advogado: Ulysses Caldas Pinto Neto, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Embargado(a): COMPANHIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DA BAHIA - CTB, Advogado: Ramiro Maximino Carvalho Matos, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Advogado: Denis Rodrigues de Azevedo, Embargado(a): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dalzimar Gomes Tupinambá, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: ED-AIRR - 497-21.2021.5.11.0010 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Janilson da Costa Barros, Embargado(a): MARIA VERA LOPES DE CARVALHO, Advogada: Adilce Pereira do Amaral, Embargado(a): NORTE COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-RRAg - 20556-06.2018.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Adriana Menezes de Simão Kuhn, Procurador: Gustavo Alessandro Kronbauer, Procurador: Luiz Alberto Corrêa de Borba, Procuradora: Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): SERGIO BIESEK, Advogado: Carlos Alberto Nascimento, Advogado: André Andrade de Araújo, Advogado: Luis Alfredo Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 300-88.2020.5.23.0003 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): CRISTIANE GONZALEZ, Advogado: Aguinaldo Almeida Santos, Advogado: Alessandro Castro da Silva, Agravado(s): MJB VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Salmen Kamal Ghazale, Advogado: José Antônio Gasparelo Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, Procuradora: Talita de Castro Tobaruela, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: ED-RR - 100209-98.2019.5.01.0020 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Rafael Maia Guanaes, Embargado(a): ELI REGINA NASCIMENTO RAMOS, Advogado: Henrique Santiago de Oliveira, Advogado: Felipe Adolfo Fernandes Kalaf, Embargado(a): FUNDACAO DE APOIO A UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO - FURJ, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: ED-Ag-AIRR - 279900-86.2005.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Alfredo Zucca Neto, Embargado(a): ANTONIO MANUEL CORVO, Advogada: Líbia Alvarenga de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-RRAg - 20514-54.2018.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena



Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Gustavo Alessandro Kronbauer, Agravado(s): LUCI MARIA POSTALLI, Advogado: Luís Alfredo Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: ED-Ag-AIRR - 66-59.2017.5.09.0017 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRIOS E LATICÍNIOS CATARATAS LTDA., Advogada: Renata Senra dos Santos Moro, Embargado(a): JULIANA DE OLIVEIRA BARBOZA E OUTRO, Advogado: Pedro Felipe Claro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-RR - 17500-85.1997.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procuradora: Leticia Nührich Seibel, Agravado(s): MARIA EURIDES RODRIGUES E OUTRA, Advogada: Mery de Fátima Bavia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para nova apreciação do recurso de revista da parte executada quanto ao tema ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 1290-57.2017.5.05.0271 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ELIAS BETIO SOARES, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Advogado: Gilpetron Dourado de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Gabriel Santana Mônaco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 1293-28.2017.5.05.0201 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: MUNICÍPIO DE WAGNER, Advogado: Filippe Moura Costa Oliveira, Embargado(a): ANNE CRISTINE SANTOS SILVA, Advogada: Ingrid Rios Mascarenhas Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 10446-44.2021.5.15.0047 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): BENEDITO ADORIVALDO DALCIN - ME, Advogado: Augusto Paiva dos Reis, Agravado(s): THAYNARA DE CAMARGO DE SOUZA, Advogado: Rodrigo Balazina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 627-86.2021.5.08.0206 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão, Recorrido(s): DIUMA DA CONCEICAO SOARES, Advogado: Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Paulo Victor Rosário dos Santos, Advogado: Alana e Silva Dias, Advogado: Jean e Silva Dias, Recorrido(s): CAIXA ESCOLAR INTEGRADA DE MACAPÁ, Advogado: Erick Cezar Silva de Deus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes;



Processo: Ag-RR - 100439-46.2019.5.01.0019 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Esther Eloah Ferreira Lopes, Agravado(s): BRUNO SANTOS KNOPP, Advogada: Camilla Messias Belarmino dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes;

Processo: Ag-AIRR - 1000381-93.2020.5.02.0006 da 2a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Eduardo Alexandre Piva, Agravado(s): VIVIANE CARDOZO SILVA MORISHITA, Advogado: Carolina Dumont Defendi, Advogado: Mauricio Morishita, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes;

Processo: Ag-ARR - 11706-86.2015.5.15.0106 da 15a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - UFSCAR, Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): IRON SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA., Advogado: Eduardo Salvador, Advogado: Antônio Celso de Moraes Júnior, Agravado(s): FABIANO LOTÉRIO, Advogado: Leomar Gonçalves Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes;

Processo: Ag-AIRR - 656-74.2019.5.09.0014 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Luciane Gonçalves Tessler, Procurador: William Fabricio Ivasaki, Agravado(s): EMA ROSA BENEDETTI DE OLIVEIRA, Advogado: Marcello Macedo Reblin, Advogado: Antônio Roberto Moreira de Moura Ferro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes;

Processo: RR - 791-63.2021.5.08.0202 da 8a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão, Recorrido(s): ELITO AMANAJAS BARBOSA, Advogado: Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Paulo Victor Rosário dos Santos, Advogado: Alana e Silva Dias, Advogado: Jean e Silva Dias, Recorrido(s): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Erick Cezar Silva de Deus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes;

Processo: ED-RR - 28400-10.2005.5.18.0006 da 18a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Procuradora: Luciana Dias de Almeida Nóbrega, Embargado(a): VALDENIR PEREIRA DA SILVA, Advogada: Fernanda Escher de Oliveira Ximenes, Embargado(a): MASSA FALIDA da ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. , Advogada: Anna Carolina Vaz Paccioli, Advogada: Neuza Vaz Gonçalves de Melo, Embargado(a): GOVESA GOIANIA VEICULOS LTDA, Advogada: Maria Bernadete de Oliveira Bastos Marquez, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.



Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: RR - 10007-88.2016.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Sionara Pereira, Advogado: Francisco Jony Bório do Amaral, Advogada: Daniela Maria Jurca, Advogado: José Reinoldo Adams, Advogada: Marianna Stasiak, Advogado: Wagner Dilay, Recorrido(s): DENISE COSTA RIBAS, Advogado: Thais Perrone Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 1043-89.2019.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Luciane Gonçalves Tessler, Agravado(s): MARIA IZABEL TORRES DE SOUZA, Advogado: Antônio Roberto Moreira de Moura Ferro Júnior, Advogado: Marcello Macedo Reblin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 1225-57.2019.5.09.0020 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ABATEDOURO COROAVES LTDA, Advogado: Aluir Romano Zanellato Filho, Advogada: Daniela Amaral, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Tiago Luís Eiras da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 1071-57.2017.5.05.0493 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RAIMUNDO DA COSTA LIMA, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Advogado: Gilpetron Dourado de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Antônio Maria Filgueiras Cavalcante Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-RR - 1000-15.2019.5.08.0004 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Marcílio Moura Mendes, Agravado(s): JANUARIO CORDEIRO DE JESUS, Advogado: Luís Guilherme Carvalho Brasil Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 10808-77.2018.5.15.0103 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EVANDRO MOREIRA DA ROCHA, Advogado: Joao Bosco Sandoval Cury, Advogado: Luiz Gustavo Boiam Pancotti, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogada: Karen Cristhine de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: RR - 657-29.2017.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SINDICATO DOS PETROLEIROS DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Fabio Kazuo Coutinho Kinoshita, Recorrido(s): VANDER PAULO RIBEIRO DO NASCIMENTO, Advogado: Aloisio Lira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de



revista. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: ED-AIRR - 490-44.2021.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Luis Carlos de Paula e Sousa, Embargado(a): PAULO HENRIQUE UGARTE, Advogado: Margarida Maria Leao de Oliveira, Embargado(a): C C BATISTA ME, Advogado: Flaviana Honorata de Araujo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: RR - 11146-87.2017.5.03.0081 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Juliana Boross Queiroga Caiafa, Procurador: Thiago Luís Eiras da Silveira, Recorrido(s): JT DE SOUSA & CIA. LTDA. - EPP, Advogado: Mário Augusto Bardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Execução Fiscal - parcelamento de débito tributário - Lei nº 11.941/09 - suspensão do feito", por violação do art. 151, VI, do CTN, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a suspensão da presente execução fiscal durante o período de parcelamento até a quitação total do débito. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 643-67.2014.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FABIANA COBAS DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Alexandre Schmitt da Silva Mello, Agravado(s): HELENA VAZ TRINDADE, Advogado: Luciano Bitencourt Dutra, Advogado: Ricardo Paz Gonçalves, Agravado(s): CELTA SERVICOS DE PORTARIA LTDA - ME E OUTRAS, Advogado: Maria Cristina D'Amico, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): RODRIGO FERREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Maria Cristina D'Amico, Agravado(s): ROMEU NUNES DE OLIVEIRA E OUTRO, Advogado: Alexandre Schmitt da Silva Mello, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo; e II - indeferir o pedido de aplicação de multa por recurso manifestamente improcedente. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 1000316-64.2019.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): JOAO PEREIRA NETO, Advogado: Danilo Schettini Ribeiro Lacerda, Agravado(s): ALSCO TOALHEIRO BRASIL LTDA., Advogado: Lúcio Mesquita, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: RR - 11556-16.2014.5.03.0061 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cássia Bracks Ferreira, Procurador: José Pérciles Pereira de Sousa, Recorrido(s): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITAJUBA, Advogado: Mariane Malachias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Execução Fiscal - parcelamento de débito tributário - Lei nº 11.941/09 - suspensão do feito", por violação do art. 151, VI, do CTN, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a suspensão da presente execução fiscal durante o período de parcelamento até a quitação total do débito. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo:**



ARR - 1001973-38.2017.5.02.0020 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): ELTON DA SILVA FREITAS, Advogada: Marlene Ricci, Advogada: Sandra Regina Pompeo Martins, Advogado: Farley Barbosa Ferreira, Advogado: Marcos Vinícius da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Mário Jorge de Sene Júnior, Advogado: Eduardo Carvalho Serra, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista. Observação 1: a Ex.ma Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: ED-RR - 1001958-26.2018.5.02.0605 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: LEDA BEZERRA ALVES, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Advogado: Mateus Gustavo Aguilar, Embargado(a): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogada: Priscilla Della Lakis Nóbrega, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos adicionais constantes da fundamentação, sem efeito modificativo do julgado. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: ED-AIRR - 99-41.2010.5.04.0241 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Adroaldo da Silva Filho, Advogado: Antônio José Nogueira Santana, Advogada: Rochelle Milani Bernhard, Embargado(a): IARA MARIA DA CONCEICAO, Advogado: Thomaz dos Santos Ortiz Neto, Embargado(a): SS PODERAL SERVICE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dirceu Francisco de Araújo Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 20526-63.2018.5.04.0731 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AVILAN TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Giovana da Silva Rodrigues, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Gisele Hatschbach Bittencourt, Procurador: Thiago Luís Eiras da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: ARR - 10653-38.2016.5.03.0181 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): PAULO BORGES DE SOUZA, Advogado: Felipe Maurício Saliba de Souza, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): EMIVE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - EPP, Advogado: Bruno Andrade de Siqueira, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento do reclamante; II - conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; III - conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "HORAS EXTRAS. ESCALA 12x36. DIVISOR APLICÁVEL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a adoção do divisor 220 para o cálculo das horas extras. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: ED-AIRR -**



1002469-18.2016.5.02.0371 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CLAUDEMIR LOIOLA DE CARVALHO, Advogada: Josimara Cereda da Cruz, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: ARR - 20017-57.2015.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): WEBJET PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRA, Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s) e Recorrido(s): FERNANDA FELSKY DONOVAN, Advogado: Alicia Keller Feiskv, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL. AÇÃO PROPOSTA ANTES DA LEI 13.467/2017", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Custas inalteradas. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: ED-AIRR - 156-64.2020.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Matheus Guerine Riegert, Advogado: André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Embargado(a): LUIZ CARLOS DA SILVA, Advogado: Luciano Brandão Camatta, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: RR - 11125-86.2018.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procuradora: Fabiana Mello Mulato, Procurador: Fernando Henrique Médici, Recorrido(s): DONIZETI APARECIDO MORETTO, Advogado: Hilario Bocchi Junior, Advogado: Marcos Jose Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a condenação imposta na sentença ao pagamento em dobro das férias, acrescidas de 1/3. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 101001-91.2019.5.01.0007 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): AMARO RAMALHO RODRIGUES DA COSTA, Advogado: Gabriel Siqueira Correa de Mello, Advogado: Roberto Rodrigues Fontes de Siqueira, Advogado: Rogerio Fontes de Siqueira, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procurador: Deborah da Silva Simonetti Abreu, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: RR - 10888-36.2016.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SESCON/MG - SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONS. ASSES. PER. INFORM. PESQ. E EMPRESAS DE SERV. CONT. NO ESTADO DE MG., Advogada: Dulcineia Moreira dos Santos, Recorrido(s): FAC PARTICIPACOES LTDA,



Advogado: Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: José Marques de Souza Júnior, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FECOMÉRCIO, Advogado: Felipe Moreira dos Santos, Advogada: Lorena Assis Rocha, Recorrido(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogada: Helena de Cássia Rodrigues Carneiro, Advogado: Alexandre Henriques de Souza Lima, Recorrido(s): SINDICATO DAS EMPRESAS LOCADORAS DE AUTOMOVEIS DO ESTADO DE MINAS GERAIS-SINDILOC, Advogado: Bruno Fernandes de Araújo, Advogado: Breno Renato Marques Fabrino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. Observação 1: a Dra. Lorena Assis Rocha, patrona da parte FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FECOMÉRCIO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 10392-19.2020.5.03.0186 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): BIANCA MARQUES FERREIRA, Advogado: Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Advogado: Fabricio Jose Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Herbert Moreira Couto, Advogado: Erdnaxela Mello Bastos da Costa, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Manoel Francisco Tavares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-RRAg - 20482-49.2018.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s): ELDAH DIANNE LEUS TOME, Advogado: Luís Alfredo Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 1277-45.2017.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Ana Cláudia Bulhões Porpino de Macedo, Agravado(s): A&G LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Ana Lúcia de Andrade Melo, Agravado(s): MONALIZA GALDINO DE OLIVEIRA, Advogado: Brenan Arruda de Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 626-21.2020.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado(s): INSTITUTO DE PSICOL CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL, Advogado: Eduardo Gomes de Carvalho, Agravado(s): SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DA PARAIBA, Advogado: Adilson de Queiroz Coutinho Filho, Agravado(s): ADILSON DE QUEIROZ COUTINHO FILHO, Advogado: Adilson de Queiroz Coutinho Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 10093-30.2019.5.18.0131 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CELG



DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): ENEL BRASIL S.A., Advogado: Ricardo Christophe da Rocha Freire, Agravado(s): EDER MEIRELES BRAGA, Advogado: Andre Rodrigues Oliveira, Agravado(s): SOCREL - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Mariana Dígues da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 10833-95.2019.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): RIACHO TRANSPORTE LTDA., Advogado: Gustavo Soares da Silveira Giordano, Advogado: Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Pedro Henrique Faria Rodrigues, Advogado: Virgílio Rosa Filho, Agravado(s): ELAINE DOS SANTOS, Advogado: Gabriel Moller Malheiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: Ag-ED-AIRR - 100145-34.2017.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FORSAFETY VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA., Advogado: Ricardo Monteiro de França Miranda, Agravado(s): ALISSON FABRICIO DA SILVA CARVALHO, Advogado: Elizabeth Rocha Almada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 10134-13.2018.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Fabiana Mello Mulato, Procuradora: Daniela D'Andrea Vaz Ferreira, Agravado(s): ALINE CRISTINA ANTUNES DE SOUZA, Advogado: Saad Jaafar Barakat, Advogado: Marcos José Capelari Ramos, Advogada: Luciana Bauer de Oliveira, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade: I - em juízo de retratação, nos termos do artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015, dar provimento ao agravo para determinar o exame do agravo de instrumento; e II - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação aos artigos 137 e 145 da CLT, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 134900-54.2007.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): MAURO ANTONIO DE ASSIS FREITAS, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Advogado: Jomar Alves Moreno, Agravado(s): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇO GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: RR - 1007-41.2017.5.09.0459 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ESPÓLIO de MARIA CALIL ZAMBON, Advogado: Rafael Mazzer de Oliveira Ramos, Recorrido(s): DACALDA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogada: Rosângela Khater, Advogada: Fernanda Khater Brito, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS SALA, Advogado: Daniel Alves da Silva, Recorrido(s): PAULO SIDNEY ZAMBON, , Recorrido(s): AÇÚCAR E ÁLCOOL BANDEIRANTES S.A., Advogado: Isabel Cristina Rezende Yamashita, Recorrido(s): AGRÍCOLA NOVA AMÉRICA LTDA. - ANA, ,



Recorrido(s): DESTILARIA AMERICANA S.A., Advogado: Jurandir Carneiro Neto, Recorrido(s): APARECIDO DONIZETE SALA, Advogado: Daniel Alves da Silva, Recorrido(s): ANDRÉ GUSTAVO DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, XXII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a penhora realizada sobre o imóvel recaia somente sobre a parte da meação do coproprietário efetivamente executado nos autos, liberando-se a fração do coproprietário que não ostenta a qualidade de parte no feito. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-ED-AIRR - 1000225-62.2021.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Cristiane Zambelli Caputo, Advogado: Rafael Araújo Vieira, Agravado(s): EVERTON QUEIROZ DOS SANTOS, Advogado: Rodrigo de Moraes Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: RRAg - 101154-29.2017.5.01.0029 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): LEANDRO MACIEL ALVES DO NASCIMENTO, Advogado: Andre Luiz dos Santos Macedo, Agravado(s) e Recorrido(s): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogada: Laura Cristina Pereira Stroppa, Advogado: Leonardo de Gouvêa Castellões, Decisão: por unanimidade, inverter a ordem de apreciação dos apelos interpostos pelo Município do Rio de Janeiro. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Por unanimidade, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-RRAg - 10925-17.2018.5.03.0034 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): JOAO BATISTA DA SILVA, Advogado: Rodrigo Oliveira Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 626-57.2010.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Agravado (s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Iany Patrícia dos Santos Rangel, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Agravante(s) e Agravado (s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Cláudio Pacheco Prates Lamachia, Agravado(s): PEDRO OLÍMPIO FALEIRO, Advogada: Ana Cláudia Tuchanski, Advogado: Heglison Tadeu Mocelin Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos internos das executadas e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 1000875-70.2021.5.02.0313 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): JHENNY OLIVEIRA GOMES, Advogada: Jackeliny Maria Duarte, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado:



José Alberto Couto Maciel, Advogado: Fabio Rivelli, Agravado(s): VITORIA LIGIA DIAS DA SILVA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: Ag-RRAg - 10349-73.2019.5.15.0060 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AMIR RAFAEL DE LARA, Advogado: Dieggo Ronney de Oliveira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE AMPARO, Procurador: Renato Passos Ornelas, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo da parte reclamante para conhecer do agravo de instrumento da parte reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento da parte reclamada, por possível violação do artigo 879, §7º, da CLT, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 420-52.2021.5.13.0011 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado(s): FELIPE FERNANDES CAVALCANTE, Advogado: Estevam Martins da Costa Netto, Agravado(s): INSTITUTO GERIR, Advogado: Rodrigo Queiroz Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-RR - 2351-23.2013.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MARLON HERBERT CALEGARIO, Advogada: Karina de Fátima Campos, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Gustavo Monti Sabaini, Embargado(a): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Rafael Beda Gualda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-RR - 42-22.2018.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Advogado: Aderaldo Cavalcanti da Silva Júnior, Agravado(s): MARIA IZABEL DA SILVA, Advogada: Ana Patrícia da Costa Silva Carneiro Gama, Advogado: Thiago Paes Fonsêca Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-ED-AIRR - 1548-21.2016.5.08.0012 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARÁ - SEBRAE/PA, Advogada: Cristiana Pinho Martins, Advogado: Antônio Duarte Brandão Neto, Agravado(s): FRANCISCO MARCELINO FONTES COSTA, Advogado: André Luiz Serrão Pinheiro, Agravado(s): SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE, Advogado: Fernando Hugo Rabello Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 1000115-12.2020.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ESCOLTA SERVICOS GERAIS LTDA, Advogado: João Ricardo Jordan, Advogada: Samira Lorenti Cury Souto, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Enivaldo Pinto Pólvora, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10694-87.2019.5.03.0055 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): GERSON ESTEVES DA COSTA, Advogado: Balmes Geraldo Teixeira Filho, Agravado(s): ALESSANDRO



GIL DUTRA, Advogado: Diego Augusto de Rezende Barbosa, Advogado: Mario Rodrigues de Lima Junior, Advogado: Saulo Ricardo Albuquerque Reis Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-AIRR - 443-96.2019.5.11.0019 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Janilson da Costa Barros, Embargado(a): BARBARA ARAUJO CARNEIRO, Advogado: Thiago de Paula Andrade Miranda, Advogado: Sarah Nadjah Rachel Weldja Amorim Ferreira e Ferreira, Embargado(a): LIFE SAUDE ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA, Advogado: Gustavo da Silva Grillo, Advogado: Andrey Augusto Bentes Ramos, Embargado(a): SOCIEDADE DE HUMANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NOVOS CAMINHOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: RRag - 100910-42.2019.5.01.0058 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): TAIANE SANTOS DA SILVA, Advogado: Suellen Silva de Araujo, Agravado(s) e Recorrido(s): TOTAL CLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, inverter a ordem de apreciação dos apelos interpostos pelo Município do Rio de Janeiro. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Por unanimidade, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 856-69.2016.5.14.0007 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Anderson Fernandes de Carvalho, Advogado: Antônio Marcos Moura da Silva, Agravado(s): MARCELO MARCELINO DA SILVA, Advogado: Silvio Vinicius Santos Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1009-15.2018.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Tarso Rodrigues Proença, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS BOEIRO DE LIMA, Advogada: Marilene de Oliveira vera, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: ED-RR - 1389-95.2011.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA, Advogada: Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Thaise Alane da Silva Santos, Embargado(a): KÊNIA CRISTINA PONTES MAIA, Advogado: Nelson Francisco Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-RR - 771-18.2019.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): GP DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A., Advogado: Cleverson Marques da Silva, Advogado: Lucas Constantini Braga Santos, Advogado: Chede Abrao Mamedio Bark, Agravado(s): VALMIR MENEGUES, Advogado: Demian Gaio,



Advogado: Raul Aniz Assad, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 11028-98.2019.5.03.0095 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LEONARDO GUIMARAES DE ANDRADE, Advogado: Luiz Henrique Coppoli Barros, Agravado(s): ASSOCIACAO PAULISTA DE GESTAO PUBLICA-APGP, Advogado: Moacir Viana dos Santos, Advogado: Jesus Marco Calixto da Rocha, Agravado(s): MUNICIPIO DE SANTA LUZIA, Procuradora: Thayse Araujo Maltz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: a Ex.ma Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 91700-45.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL, E PINHEIRAL, Advogado: Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-RRAg - 1001228-38.2018.5.02.0468 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARCELO DA SILVA FORTES, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Lúcio Sérgio de Las Casas Júnior, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogado: César Luiz Pasold Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: RRAg - 1000883-77.2019.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO PAN S.A., Advogada: Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s) e Recorrente(s): LUANA CAROLINE DOS SANTOS VIEIRA, Advogado: Ricardo Moscovich, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BMG S.A., Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s) e Recorrido(s): ACREDITO BRASIL PROMOTORA DE VENDAS - EIRELI, Advogado: Leandro Bueno Fregolão, Decisão: por unanimidade: I - indeferir o pedido de substituição do depósito recursal por seguro garantia judicial; II - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado; III - não conhecer do recurso de revista da reclamante. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 1027-53.2016.5.05.0661 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUIZA MESSIAS MOREIRA DE ANDRADE, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Advogado: Gilpetron Dourado de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Hugo Lima Tavares, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-RR - 98-44.2020.5.11.0101 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Bruno César Maciel Braga, Agravado(s): JOAO NOGUEIRA RIBEIRO, Advogado: Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: ED-RRAg - 20875-27.2016.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ROBERTO SILVA DIAS, Advogada: Cecília de Araújo Costa, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTROS, Advogado: Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: ED-ARR - 2275-51.2010.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: César Luiz Pasold Júnior, Advogada: Sílvia Pellegrini Ribeiro, Embargado(a): FRANCISCO PASCHOAL GUARDE, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar os embargos de declaração de fls. 385/388; e II - não conhecer dos embargos de declaração de fls. 390/394. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: ED-AIRR - 24777-10.2015.5.24.0041 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: LUIZ ALBERTO ARAGAO DA COSTA, Advogado: Ildo Miola Júnior, Embargado(a): VETORIAL SIDERURGIA LTDA., Advogada: Andréa Golegã Abdo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1452-36.2017.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogada: Andréia Araújo Munemassa, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: RR - 1529-38.2012.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL, Advogada: Aline Frare Armbrorst, Recorrido(s): AMABILIA DA SILVA MACIEL, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "EXECUÇÃO. ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS E JUROS DE MORA. FAZENDA PÚBLICA. CONDENAÇÃO DIRETA", por violação do artigo 102, §2º, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a aplicação do IPCA-E para correção monetária



dos débitos trabalhistas da Fazenda Pública até Novembro de 2021, sem prejuízo dos juros de mora (art. 1º-F da Lei 9.494/1997, com a redação dada pela Lei 11.960/2009), e, a partir de Dezembro de 2021, a aplicação da Taxa Selic (que já engloba juros de mora e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 10376-51.2020.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): LELIA SIMEONI, Advogado: Sergio Luiz Ribeiro, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Júlio Caño de Andrade, Advogado: Jeremias Pinto Arantes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-ARR - 11466-34.2014.5.15.0106 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Marcelo Felipe da Costa, Agravado(s): JULIANA ALVES DA SILVA, Advogado: Cynthia Albuquerque Lacorte Borelli, Agravado(s): SETE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. - ME, Advogado: Guilherme Luiz Bilotti Galhote, Advogado: Fábio Ribeiro Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: RR - 12171-18.2017.5.15.0012 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, Advogado: Fábio Rogério Furlan Leite, Recorrido(s): ERIVONALDO JOSE DE LIMA, Advogado: Roberto da Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 10577-81.2020.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PINDORAMA, Advogado: Daniel Kruschewsky Bastos, Agravado(s): SONIA REGINA PEZOLITO PALOPOLI, Advogado: Bruno Borghi Francisco, Advogado: João Henrique Feitosa Benatti, Agravado(s): MARIA INES BERTINO MIYADA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-ED-RR - 1356-68.2010.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA E OUTRA, Advogado: Ana Letícia Feller, Advogado: Erick Cardoso Hasselmann Motter, Agravado(s): FRANCISCO MAURO DA CRUZ, Advogado: Marcius José Walhanuik, Advogado: Edson Antônio Fleith, Agravado(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Carlos Eduardo de Macedo Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 1000776-18.2021.5.02.0502 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ANOVIS INDUSTRIAL FARMACÊUTICA LTDA. E OUTRO, Advogado: Osmar Paixão Côrtes, Advogada: Jessica Antunes de Almeida, Agravado(s): ELIAS EVANGELISTA DA SILVA, Advogado: Priscila Tereza Franzin, Advogado: Fernanda Bastos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-ED-AIRR - 11178-42.2018.5.18.0016 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BANCO SANTANDER



(BRASIL) S.A., Advogado: Maurício Pessoa, Embargado(a): CHARLYES SILVA DURAO, Advogado: Carlúcio Campos Rodrigues Coelho, Advogado: Carlúcio Campos Rodrigues Coelho, Advogado: Alcilene Margarida de Carvalho, Advogado: Paula Coelho Soares Santos, Advogado: Carlúcio Campos Rodrigues Coelho, Advogado: Joao Herondino Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar erro material e complementar o julgado, determinando a intimação pessoal do reclamado para cumprimento da determinação de reintegração do reclamante no prazo de 15 dias, a partir de quando, caso não cumprida a obrigação, incidirá a multa imposta. Observação 1: o Dr. Carlúcio Campos Rodrigues Coelho, patrono da parte CHARLYES SILVA DURAO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: RR - 21874-91.2017.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): DENIZETI DOS SANTOS FIGUERA, Advogada: Débora de Souza Serafini, Recorrido(s): SR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Alexandre Sutkus de Oliveira, Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Eduardo Mitsuo Fugihara, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por violação do art. 500 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar o direito da reclamante à estabilidade provisória prevista no art. 10, II, "b", do ADCT e condenar a reclamada à indenização substitutiva do período estável, que corresponde ao pagamento de todos os salários e demais direitos trabalhistas (remuneração de férias, 13º salário e depósitos de FGTS), alusivos ao período compreendido entre a data da dispensa até cinco meses após o parto, devendo ser deduzidas as parcelas rescisórias já pagas. Valor provisório acrescido à condenação, arbitrado em 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), e custas processuais de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), a cargo da reclamada. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 10501-03.2019.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procuradora: Fabiana Mello Mulato, Procuradora: Juliana Guedes Matos, Agravado(s): JOSIANE DE FATIMA PERES ARANTES, Advogada: Maria José Cardoso, Advogado: Leonardo Wilker Ricardo Eduardo Cardoso, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o exame do agravo de instrumento; e II - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação aos artigos 137 e 145 da CLT, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 330-46.2019.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Agravado(s): ADRIANO PETLA TABORDA, Advogado: Douglas Pikussa, Advogado: Fernando Ferreira Serafim, Agravado(s): VAHR - CONSULTORIA E TERCEIRIZAÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Felipe José Vicari Keller, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir no exame do agravo de



instrumento. Também, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-ED-AIRR - 2156-45.2012.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): REGINA BARBOSA CARDOSO, Advogado: Danillo Dolci, Agravado(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Luiz Fernando Alouche, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Arnor Serafim Júnior, Advogado: Sérgio Shiroma Lancarotte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-RR - 701-28.2018.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Procurador: Aderaldo Cavalcanti da Silva Júnior, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA SILVA, Advogado: Gibran Motta, Advogado: Francisco Sylas Machado Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: RR - 408-61.2021.5.08.0210 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Recorrido(s): IVANEIDE DOS SANTOS RABELOS, Advogado: Alana e Silva Dias, Advogado: Jean e Silva Dias, Recorrido(s): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Nayane Vieira Monteiro, Advogado: Erick Cezar Silva de Deus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-ARR - 20052-70.2014.5.04.0234 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JÚLIO CÉSAR ALVES FIALHO, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s): PROMETION TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., Advogada: Melissa Fasolin Pereira, Advogada: Rossana Maria Lopes Brack, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 7º, VI, da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: ARR - 11122-56.2015.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): RAIZEN ENERGIA S.A, Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Advogada: Ariane Cecon da Silva, Advogado: Heraldo Jubilut Junior, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSE LUIS LIMA DO NASCIMENTO, Advogado: Bruno Feijo Imbroinisio, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade por todo o período imprescrito. Custas inalteradas. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 10394-21.2020.5.03.0046 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): EMPRESA



BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Raquel Araujo, Agravado(s): EDUARDO BOTELHO DOS SANTOS, Advogado: Thomaz Fernandes Barbosa, Advogado: Sandro Alves Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 110-11.2020.5.12.0043 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Mario Sergio Simas, Agravado(s): SIND EMP ENTID CULT RECR ASSIST SOC ORIENT FORM PROF SC, Advogado: Ramon Neves Mello, Advogado: Marcos Adauto de Carvalho, Agravado(s): APP ESCOLA DE EDUCACAO BASICA PROFESSORA EULINA HELEODORO BARRETO, Advogado: Eduardo Claudino Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 11970-89.2018.5.15.0109 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Leandro Biondi, Advogado: Jeremias Pinto Arantes de Souza, Agravado(s): VAGNER ALENCAR CARDOSO, Advogada: Juliane Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 564-86.2018.5.05.0291 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): IZOLDA MARIA BATISTA DA SILVA CARVALHO, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Advogado: Gilpetron Dourado de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Marcílio Moura Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 288-73.2017.5.11.0501 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Marcílio Moura Mendes, Procuradora: Talita de Castro Tobaruela, Agravado(s): FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Sérgio Paulo Monteiro Litaiff Filho, Agravado(s): A DE C VENTURELLI - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir no exame do agravo de instrumento. Também, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-RRAg - 241-43.2016.5.13.0028 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ASTROMARÍTIMA NAVEGAÇÃO S.A., Advogado: Sérgio Vasconcelos Gonçalves, Agravado(s): IVONALDO DA SILVA SANTOS, Advogada: Thayse Márcia Barreto Lima Costa, Advogado: Clóvis Anagê Novais de Araújo Filho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. Observação 2: a Dra. Thayse Márcia Barreto Lima Costa, patrona da parte IVONALDO DA SILVA SANTOS, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST; **Processo: RR - 75800-02.2006.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado:



Luiz Fernando dos Santos Moreira, Recorrido(s): ONOFRE ANAEL RODRIGUES, Advogado: Antônio Luiz Limberger, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, IIº, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para adequar o acórdão regional à tese vinculante do Supremo Tribunal Federal e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, deve ser aplicado o IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais, na forma do art. 39, caput, da Lei 8.177/91, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: RR - 11880-41.2013.5.03.0093 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: José Péricles Pereira de Sousa, Procuradora: Cassia Bracks Ferreira, Recorrido(s): PARCERIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INJEÇÃO DE ALUMÍNIO E BORRACHA LTDA. E OUTROS, Advogada: Valéria de Oliveira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Execução Fiscal - parcelamento de débito tributário - Lei nº 11.941/09 - suspensão do feito", por violação do art. 151, VI, do CTN, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a suspensão da presente execução fiscal durante o período de parcelamento até a quitação total do débito. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: ED-AIRR - 11151-15.2016.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, Procuradora: Kamila dos Santos Tabaguini, Embargado(a): DORALICE DE MELLO, Advogado: Alexandre Nishimura, Advogado: Samara Benigno Luiz da Silva, Embargado(a): HAMIRISI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. E OUTROS, Advogado: Edna Lima Dias Ribeiro da Silva, Advogada: Maria do Perpétuo Socorro Rassy Teixeira Manfron, Embargado(a): AMILTON RIBEIRO DA SILVA E OUTRO, Advogado: Eldes Martinho Rodrigues, Embargado(a): HPLUS SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 842-67.2018.5.08.0012 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procurador: Eduardo Augusto da Costa Brito, Agravado(s): RONISE DO SOCORRO AMADOR PINHO, Advogado: Davi José Abrahão, Advogado: Eduardo Porfirio de Mendonça Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 3033-07.2017.5.07.0026 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procuradora: Giovana Lopes do Nascimento Silva, Agravado(s): FRANCISCO ALBERTO HOLANDA, Advogado: Everton de Almeida Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 389-58.2021.5.08.0209 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s):



ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): JONILMA PIRES COELHO, Advogado: Erivan Lucas Leite Figueiredo, Advogado: Eduardo de Paula Oliveira Rodrigues, Agravado(s): VIGEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, Advogado: Paulo Victor Oliveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 1001418-95.2018.5.02.0372 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): INTS - INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À PESQUISA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA, Advogado: Rodrigo Soares Brandao, Agravado(s): FLAVIA FERNANDES MIRANDA, Advogado: Marco Antônio Pereira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 51-08.2021.5.08.0202 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, , Agravado(s): UBIRANETE DO ROSARIO COSTA, Advogado: Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Paulo Victor Rosário dos Santos, Advogado: Alana e Silva Dias, Advogado: Jean e Silva Dias, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR PAULO FREIRE, Advogado: Nayane Vieira Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 10233-43.2013.5.01.0068 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): SWISSPORT BRASIL LTDA., Advogado: Mauro Tavares Cerdeira, Agravado(s): VITOR SIMOES NOGUEIRA ALMEIDA, Advogado: Fábio Kik da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-ED-RRag - 2886-44.2011.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MARCO ANTÔNIO DE SOUSA, Advogado: Adair Ferreira dos Santos, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, de forma a fazer constar, na parte dispositiva, que a condenação ao pagamento de adicional de periculosidade deve repercutir, também, em FGTS, consoante fundamentado na decisão embargada. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 415-57.2018.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): SOCIEDADE TECNICA EDUCACIONAL DA LAPA S/A, Advogado: Gleidel Barbosa Leite Júnior, Advogado: Deizi Gutzeit, Advogado: Diego Felipe Munoz Donoso, Advogado: Walter Tierling Neto, Agravado(s): VIVIAN DE CASSIA DE CAMARGO BASTOS, Advogado: Daniel Krüger Montoya, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10115-69.2020.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO USP - HCFMUSP/RP, Procurador: Fábio Alexandre Coelho, Agravado(s): CAMILA TREMESCHIN DE ALMEIDA NASCIMENTO, Advogado: Valmir Mariano de Faria, Advogado: Gislene Mariano de Faria, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação aos artigos 137 e 145 da CLT, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra



Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 10591-94.2020.5.15.0028 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): MUNICIPIO DE PINDORAMA, Advogado: Weliton Luís de Souza, Advogado: Weliton Souza Sociedade Individual de Advocacia, Agravado(s): FATIMA CRISTINA DE ANDRADE CONCEICAO, Advogado: João Henrique Feitosa Benatti, Advogado: Bruno Borghi Francisco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: RR - 1000424-84.2019.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOSE CLAUDIO PINTO, Advogado: Luciane de Castro Moreira, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Lauro Francisco Máximo Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: RRAg - 100833-72.2019.5.01.0045 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): HB MULTISERVIÇOS LTDA., Advogado: Josuel Thomaz, Agravado(s) e Recorrido(s): DAMIANA MARIA DA SILVA, Advogado: Flavio Gomes Bosi, Advogado: Luis Sergio da Silva Machado, Decisão: por unanimidade, inverter a ordem de apreciação dos apelos interpostos pelo Município do Rio de Janeiro. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Por unanimidade, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: ED-AIRR - 142300-12.2000.5.01.0008 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ACYR DAHER BARUQUE FILHO E OUTROS, Advogado: Ronidei Guimarães Botelho, Advogado: Manoel Carlos Gomes, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Márcio Lopes Cordero, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Evandro Luís Macedo Guedes, Advogado: Luigi Morelli, Embargado(a): MARCELO DE SANTANA SILVA, Advogado: Noemy da Costa Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 10498-27.2015.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Osmar Reis Lima Júnior, Advogada: Rafaelle Campos Girão, Agravado(s): MIRIAM DOS SANTOS RODRIGUES CHAVES, Advogado: Leandro Ghizini Smargiassi, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 219-81.2019.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): POSTO DE COMBUSTIVEIS JAUA LTDA, Advogado: Dernilton Leite Nunes, Advogada: Nagilla Larissa Gomes Santiago Leite, Agravado(s): LUCAS DOS SANTOS BARBOSA, Advogado: Marilena Galvao Barreto Tanajura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-RR - 1000255-78.2019.5.02.0232 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: JENISSON LOPES DA CRUZ, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Advogada: Elisa



Lima Alonso, Advogada: Elisa Lima Alonso, Advogado: Manoel Ferreira Rosa Neto, Embargado(a): FADEL SERVICOS LOGISTICOS BARUERI LTDA., Advogado: Eduardo Tadeu de Souza Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. Observação 2: a Dra. Elisa Lima Alonso, patrona da parte JENISSON LOPES DA CRUZ, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 121-07.2020.5.06.0011 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Maura Virgínia Borba Silvestre, Advogado: Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): KARINA VANCE DE FIGUEIREDO RAMOS, Advogado: Pedro Ramon Jose Bernardino, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcus Alexandre Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: ED-RR - 11392-76.2018.5.18.0131 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA., Advogado: Marcos Vinícius Coelho Chiavegatto, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Embargado(a): LARICY DE LIMA SOUZA, Advogado: Carlos Eduardo Faria de Oliveira, Advogado: Nadine Tuane Henn, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 10197-30.2021.5.03.0176 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): BP BIOENERGIA ITUIUTABA LTDA., Advogado: Paulo Augusto Greco, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO PEREIRA SILVA, Advogado: Ricardo Henrique da Silva, Advogado: Keder Henrique Martins Teodoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10202-95.2019.5.03.0152 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): TIAGO FORTUNATO DE OLIVEIRA, Advogado: Fabiano Prata Stacciarini, Advogada: Thais de Castro Castanheira Stacciarini, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Bruno Ribeiro Martins, Advogado: Roberta Alves Carvalho Santos, Advogado: Ezequiel Diego Lima de Sousa, Advogado: Ligia Queiroz Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno por ausência de dialeticidade recursal; **Processo: Ag-AIRR - 791-59.2018.5.08.0011 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Advogada: Thaysa Luanna Cunha de Lima, Advogado: Kharen do Socorro Huet de Bacelar Lobato, Agravado(s): KAROLINE DANIELLE BORGES TRINDADE PEREIRA, Advogado: Joao Victor Dias Geraldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: ARR - 1744-83.2013.5.09.0653 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ANDREIA MONTREZORO CARDOSO, Advogado: Samira Calixto Peijo, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): MÓVEIS ROMERA LTDA. E OUTROS, Advogado: André da Costa Ribeiro, Advogado: Gustavo Rezende Mitne, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no



mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do agravo de instrumento das reclamadas e, no mérito, negar-lhe provimento; III - conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema "AVISO-PRÉVIO PROPORCIONAL. LEI 12.506/2.011. PROJEÇÃO. RETIFICAÇÃO EM CTPS", por violação do art. 1º, parágrafo único da Lei 12.506/11 e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer devido à autora o pagamento total de 90 dias de aviso-prévio indenizado, com a devida alteração nas anotações de CTPS; IV - conhecer do recurso de revista das reclamadas, por contrariedade à Súmula 368, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho na execução de contribuições previdenciárias incidentes sobre o salário pago "por fora". Observação 1: a Ex.ma Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 142-87.2020.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Paulo Leandro Dieter, Agravado(s): SERGIO ROBERTO PIASKOWSKI, Advogado: Marco Aurelio Guimaraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar o pleito de aplicação de multa por interposição de agravo manifestamente inadmissível deduzido em contraminuta. Por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RR - 1820-89.2019.5.07.0027 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Kerubina Maria Dantas Moreira, Agravante(s) e Agravado (s): UNIÃO (PGU), Procurador: Leonardo Galvão de Carvalho, Agravado(s): JOSE ALVES HONORIO, Advogado: Leonardo da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 381-91.2020.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ana Carolina Soares de Mesquita, Agravado(s): ELZA CECILIA SANTOS RIBEIRO, Advogada: Lorena Vieira Fernandes, Advogado: Hugo José Sarubbi Cysneiros de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 442-44.2019.5.21.0016 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Tili Storace de Carvalho Arouca, Agravado(s): FRANCISCO NETO DE OLIVEIRA, Advogado: Nilton Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 10658-72.2020.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO USP - HCFMUSP/RP, Procurador: Henrique Silveira Melo, Agravado(s): ESTELA MARA FERREIRA GAMBI, Advogado: Misaque Moura de Barros, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação aos artigos 137 e 145 da CLT, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Observação 1: Diante da ausência



justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-RR - 767-08.2018.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Procurador: Aderaldo Cavalcanti da Silva Júnior, Agravado(s): FRANCISCA DE SOUSA FEITOSA RODRIGUES, Advogado: Thiago Paes Fonsêca Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-RR - 2579-35.2014.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): WALDIR CARDOSO E OUTROS, Advogado: Orlando Faracco Neto, Advogado: Glenio Luis Ohlweiler Ferreira, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procuradora: Rosemeire C. Santos Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 11291-84.2019.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO USP - HCFMUSP/RP, Procurador: Henrique Silveira Melo, Procuradora: Flávia Regina Valença, Procuradora: Renata Danella Polli, Agravado(s): PAULO CESAR ALBUQUERQUE, Advogado: Gislene Mariano de Faria, Advogado: Valmir Mariano de Faria, Advogado: Gisele Mariano de Faria, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação aos artigos 137 e 145 da CLT, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 215100-36.2008.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A., Advogada: Suely Mulky, Agravado(s): ANDERSON BISPO DE SENA, Advogada: Helen Cristina Vitorasso, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 11899-14.2016.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Marina Elise Costa Dal'Lin, Agravado(s): SILVIANARA BUSS LAROCA, Advogada: Adriana Frazão da Silva, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 5º, LXXVIII, da CRFB/88, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-ED-AIRR - 764-36.2019.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A, Advogada: Rafaela Comunello Eleotero, Advogada: Fernanda Siqueira de Sousa, Advogado: Fábio Korenblum, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Kelly Caroline Carvalho Goncalves



Parchen, Agravado(s): ROBERTO STRASSER E OUTRO, Advogada: Adriana Aparecida Rocha, Advogado: Danilo Fabiano Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-ARR - 20403-75.2015.5.04.0406 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GR S.A. SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): RANDON S.A. - IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES, Advogado: Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): JOCELI PEREIRA DA SILVA, Advogado: Gelson dos Reis, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo da reclamada GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA no tocante ao pedido de substituição do depósito recursal por seguro garantia judicial; II - negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas; e III - homologar a renúncia dos honorários advocatícios, nos termos do art. 487, III, "c", do CPC/2015 e, em consequência, julgar prejudicado o exame dos recursos de revista interpostos pelas reclamadas. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 1050-81.2019.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Eduardo Mitsuo Fugihara, Agravado(s): MAURICIO JOSE GAWLETA, Advogado: Antônio Roberto Moreira de Moura Ferro Júnior, Advogado: Marcello Macedo Reblin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: RRAg - 102012-73.2017.5.01.0057 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA JOSE FERREIRA FALEIRO DOS SANTOS, Advogada: Bianca de Macedo Ciraudó, Advogado: Andréia Antunes de Queiroz, Agravado(s) e Recorrido(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogado: Marcos Antônio de Souza Silveira, Decisão: por unanimidade, inverter a ordem de apreciação dos apelos interpostos pelo Município do Rio de Janeiro. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Por unanimidade, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 11541-42.2020.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO USP - HCFMUSP/RP, Procurador: Danilo Gaiotto, Procurador: Henrique Silveira Melo, Agravado(s): ANTONIETA ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Sergio Luiz Lima de Moraes, Advogado: Ivan Lourenço Moraes, Advogado: Ivan Lourenço Moraes, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação aos artigos 137 e 145 da CLT, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 10525-34.2019.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s):



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO USP - HCFMUSP/RP, Procuradora: Juliana Guedes Matos, Agravado(s): ELAINE CRISTINA NININ, Advogado: Guilherme Rosa de Almeida Raimundo, Advogado: Hilario Bocchi Junior, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação aos artigos 137 e 145 da CLT, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 11534-28.2019.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RPUSP, Procurador: José Carlos Cândido da Silva, Agravado(s): JULIA CRISTINA BRAGA DE OLIVEIRA, Advogado: Hilario Bocchi Junior, Advogado: Saad Jaafar Barakat, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação aos artigos 137 e 145 da CLT, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 10654-51.2015.5.03.0183 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Raphael Augusto Campos Horta, Advogado: Fernando Alvarenga Baumgratz de Miranda, Agravado(s): MARISE DE SOUZA SÁ FERREIRA, Advogado: Luiz Rennó Netto, Advogado: Clériston Marconi Pinheiro Lima, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: ED-RR - 2388-39.2015.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: ORLANDO MALAQUIAS E OUTROS, Advogado: Ricardo Falleiros Lebrão, Advogado: Lucas Cavina Mussi Mortati, Embargado(a): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos adicionais constantes da fundamentação, sem efeito modificativo do julgado. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: ED-AIRR - 1926-11.2015.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: PROCOMP AMAZONIA INDUSTRIA ELETRONICA LTDA, Advogado: Eduardo Alcântara Lopes, Advogado: Oswaldo Sant Anna, Embargado(a): JOAO ABUD JUNIOR, Advogado: Ricardo Azevedo Leitao, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar erros materiais contidos no acórdão embargado, conforme fundamentação supra, bem como para sanar omissão quanto à ausência de análise do tema "Da Inexistência de Vínculo de Emprego no Período entre 01.06.1988 a 31.03.2003", e negar provimento ao agravo de instrumento quanto ao referido



tópico. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 1079-34.2019.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Edson Luiz Martins, Agravado(s): LUCINDA SATIKO NAKAMURA, Advogado: Antônio Roberto Moreira de Moura Ferro Júnior, Advogado: Marcello Macedo Reblin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-ED-AIRR - 10401-89.2016.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUIZ CARLOS ARAUJO, Advogado: Euclides Luís Avansi, Advogado: Jair Aparecido Avansi, Advogada: Leticia Gois Avansi, Agravado(s): IC - SEGURANCA PRIVADA DO PARANA LTDA., Advogada: Célia Maria Rodrigues Santana, Advogado: Luiz Eduardo Martin, Advogado: Sabrina da Costa Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: RRAg - 100879-45.2019.5.01.0018 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): WANI BRITO DO SACRAMENTO, Advogado: Kildare Flávio Belo Furtado, Agravado(s) e Recorrido(s): VIVA RIO, Advogada: Renata Cristina de Souza da Silva, Advogado: Daniel Martins Carvalho Labanca, Advogado: Danielle Feitosa Venancio, Advogado: Caroline Filgueiras Dias da Silva, Advogado: Carla Luciene Lima da Silva, Advogada: Pauline de Araújo Guimarães, Decisão: por unanimidade, inverter a ordem de apreciação dos apelos interpostos pelo Município do Rio de Janeiro. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Por unanimidade, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 606-48.2017.5.06.0193 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): TECON SUAPE S/A, Advogado: Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Advogado: Renato Almeida Melquiades de Araujo, Agravado(s): MARCELO JOAO DA SILVA, Advogado: Alberto Alves Camello Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: RR - 10928-15.2016.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Fabíola de Villefort Grossi, Procurador: Thiago Luís Eiras da Silveira, Recorrido(s): CONSTRUTORA OMS LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Execução Fiscal - parcelamento de débito tributário - Lei nº 11.941/09 - suspensão do feito", por violação do art. 151, VI, do CTN, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a suspensão da presente execução fiscal durante o período de parcelamento até a quitação total do débito. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 1407-48.2017.5.05.0271 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LYNDON JOHNSON SOUSA SERRA, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Felipe



Gilpetron Carvalho de Moraes, Advogado: Gilpetron Dourado de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Gabriel Santana Mônico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 840-31.2018.5.11.0201 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSE JESUS DE SANTANA COSTA, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Karina Rodrigues Leão, Agravado(s): ADVOCACIA GERAL DA UNIAO, Procurador: Rafael Fonseca da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 334-62.2020.5.07.0018 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procuradora: Lorena de Sousa Damascena, Agravado(s): CYNARA MARTINS VENTURA, Advogado: Joao Vianey Nogueira Martins, Agravado(s): ESCUDO LOCACAO E SERVICOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar arguida em contraminuta, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-ED-AIRR - 21414-41.2013.5.04.0332 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO INTERESTADUAL DAS COOPERATIVAS LIGADAS AO SICREDI, Advogado: Eduardo Freire Fernandes, Agravado(s): GLADISAIR MENDES CARDOSO, Advogado: João Henrique Filereno, Agravado(s): SOUTH DO BRASIL - SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO, COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO LTDA. E OUTRA, Advogada: Renata Loureiro de Almeida, Advogado: Hellen Liliane Rott Fogaça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: RRAg - 100400-95.2018.5.01.0015 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): FRANCIANE SILVA FERREIRA, Advogada: Débora Gomes da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Elisabeth Caetano, Decisão: por unanimidade, inverter a ordem de apreciação dos apelos interpostos pelo Município do Rio de Janeiro. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Por unanimidade, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 504-32.2018.5.09.0088 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ISDRALIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - GRUPO ISDRA, Advogado: João Carlos Régis, Advogado: Marcelo Vieira de Paula, Agravado(s): FRANCISCO DE LIMA, Advogado: José Edilson Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-AIRR - 68640-25.2006.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF/MG, Procuradora: Walkiria M. Souza Rego, Embargado(a): LUCIENE LIMA DOS SANTOS, Advogado: Francisco Quirino Machado, Embargado(a): BEL LIMP CONSERVAÇÃO E LIMPEZA



LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.031, § 3º, do NCPC e, por consequência, manter a decisão anterior, determinando o retorno dos autos à Vice-Presidência do TST para que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário como entender de direito. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 10085-33.2018.5.15.0079 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RUMO MALHA NORTE S.A., Advogada: Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sa, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: José Deodato Diniz Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 11416-52.2019.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO USP - HCFMUSP/RP, Procuradora: Juliana Guedes Matos, Agravado(s): ERIKA CRISTINA DIAS DA SILVA, Advogado: Marcos Jose Capelari Ramos, Advogado: Hilario Bocchi Junior, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação aos artigos 137 e 145 da CLT, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 794-40.2021.5.08.0130 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): KOMATSU BRASIL INTERNATIONAL LTDA E OUTRA, Advogada: Patrícia Maria Costa de Vilhena, Advogado: Daniel Diniz Manucci, Agravado(s): ERICA MACIELY DOS SANTOS MACEDA, Advogado: Luan Silva de Rezende, Advogado: Adriano Garcia Casale, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 476-07.2012.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Liane Elisa Fritsch, Agravado(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogado: Rogério Aparecido Fernandes de Carvalho, Agravado(s): VERA REGINA JANES FERREIRA, Advogada: Raquel Paese, Advogado: Glênio Luís Ohlweiler Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-ED-AIRR - 1799-97.2016.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Rafaelle Campos Girão, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO NEVES FONSECA, Advogado: Ulisses Riedel de Resende, Advogado: Carlos Hernani Dinelly Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 10667-89.2019.5.15.0146 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NUPORANGA, Advogado: José Camilo de Lélis, Advogada: Marcella Pereira Macedo Ruzzene, Agravado(s): ELIEZER BARROS PAULINO, Advogada: Kátia Celene Paulino de Oliveira, Decisão: por



unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação aos artigos 137 e 145 da CLT, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 664-15.2017.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMERCIAL DE VEÍCULOS CAPIXABA S.A., Advogado: Stephan Eduard Schneebeili, Agravado(s): ISAIAS SEGADES DE SOUZA, Advogado: José Geraldo Nunes Filho, Advogado: Lilian Mageski Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: RRAg - 862-97.2015.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO DOS REIS SILVA, Advogado: Rafael Alves Góes, Agravado(s) e Recorrido(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS SA ELETROBRAS, Advogado: Alexandre de Castro Nogueira, Advogado: Afonso Henrique Vidigal Botelho de Magalhães, Advogado: Janylle de Melo Pereira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da parte reclamada; e II - não conhecer do recurso de revista da parte reclamante. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 793-20.2018.5.08.0208 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): MARIA ZENITA DE SOUZA RODRIGUES, Advogado: Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Advogado: Jean e Silva Dias, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR PROFESSOR IRINEU DA GAMA PAES, Advogada: Nayane Vieira Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: RR - 554-23.2014.5.03.0102 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LUIZ CARLOS MOREIRA JABOUR, , Recorrido(s): SEBASTIAO SIQUEIRA DOS SANTOS, Advogado: Estevam Pereira Santos, Advogado: Aluísio Nogueira de Almeida, Recorrido(s): CONSTRUTORA SERCEL LTDA., Advogado: José Marques de Souza Júnior, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES, , Recorrido(s): JOSÉ GUILHERME GONÇALVES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que a nulidade pronunciada pelo juízo de origem na decisão de fls. 482/485 também atinge a penhora sobre o imóvel de propriedade do sócio ora recorrente, a qual fica desconstituída, garantida a possibilidade de nova constrição do bem no âmbito do incidente de desconsideração da personalidade regularmente instaurado. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: ED-Ag-AIRR - 10943-61.2019.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO



DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogada: Juliana Pasquini Mastandrea, Advogada: Aline Rodrigues, Embargado(a): CESAR SANTANA IZO, Advogado: Gustavo Cardoso da Fonseca e Castro, Advogada: Vanessa Juliana Franco, Embargado(a): GPMPRV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-ARR - 1771-68.2016.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): IVERALDO BATISTA DE JESUS, Advogada: Maria da Conceição Bezerra, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-RR - 1000041-35.2019.5.02.0314 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Priscila Alvarez Seoane Casseb, Agravado(s): JÚLIA APARECIDA DA SILVA NERIS, Advogado: Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade: I - em juízo de retratação, nos termos do artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015, dar provimento ao agravo e passar à análise do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação aos artigos 137 e 145 da CLT, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 723-50.2013.5.02.0303 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA, Advogado: Edison Marques, Advogado: Carolina Alcântara da Silva Marques, Agravado(s): GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO LTDA., Advogado: Rodrigo Franco Montoro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Advogado: Washington Luiz Fazzano Gadig, Agravado(s): GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO LTDA., Advogado: João Paulo Duenhas Marcos, Agravado(s): WILSON SONS AGENCIA MARITIMA LTDA, Advogado: Joao Pedro Eyler Povia, Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I - dar parcial provimento ao agravo para determinar o exame do agravo de instrumento no tocante ao tema "férias em dobro"; II - negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 10526-69.2021.5.03.0167 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): VIBRA AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Sergio Gonini Benicio, Agravado(s): LUANA COSTA DE MOURA, Advogada: Poliana Barbosa Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 894-62.2012.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Advogado: Renata Nicoletti Moreno Martins, Agravado(s): ALAOR CAETANO, Advogada: Renata Nicoletti Moreno Martins, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, nos termos do artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015 (art. 543-B, §3.º, do CPC/1973), dar provimento ao agravo de instrumento da parte reclamada, por possível



violação do art. 37, X, da CRFB/88, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 247-18.2020.5.08.0103 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ESTADO DO PARÁ, Procuradora: Maria Elisa Brito Lopes, Agravado(s): RAFAEL SILVA LIMA, Advogado: Jackgrey Feitosa Gomes, Advogada: Junylla Mylne da Rocha Soares, Agravado(s): E SANTOS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Helio Bezerra Pontes, Advogado: Valeria Leal Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno; **Processo: ED-RRAg - 11407-69.2015.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante(s) e Embargado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Carlos Augusto Tortoro Júnior, Embargante(s) e Embargado(s): FABIANE BRAGANÇA SANTOS, Advogado: Clériston Marconi Pinheiro Lima, Advogado: Luiz Rennó Netto, Decisão: por unanimidade, I - rejeitar os embargos de declaração da reclamante; e II - acolher os embargos de declaração da reclamada para, conferindo efeito modificativo ao julgado, alterar o dispositivo do acórdão embargado, nos termos da fundamentação. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-RR - 313-02.2020.5.11.0010 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): ALAN LEAL DE SOUZA, Advogado: Daniel Felix da Silva, Agravado(s): SUPERLUZ SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1001505-05.2021.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): LARISSA BORGES CORDEIRO DE SOUZA, Advogado: Ubirajara Mendes Pereira, Advogado: Tiago Henrique Pavani Campos, Agravado(s): EMERSON GOMES DE ANDRADE, Advogado: Fábio Araújo Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: ARR - 1002056-03.2017.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): OSVALDO JOSE PIERUCCI, Advogada: Sandra Regina Pompeo Martins, Advogada: Marlene Ricci, Advogado: Marcos Vinícius da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Camila Galdino de Andrade, Advogado: Ana Paula Bernardo Pereira Forjaz, Advogado: Michelli Monzillo Pepineli, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogada: Helena Aparecida de Abreu, Advogado: Eduardo Carvalho Serra, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 153-60.2020.5.23.0036 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, Procurador: Bruno César Maciel Braga, Agravado(s): ANDERSON LUCIANO ALVES TELLES, Advogado: Marcia Ana Zambiasi, Advogado: Gelson Godim de Jesus, Advogado: Roberto Carlos Melgarejo de Vargas, Agravado(s): MJB VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Salmen Kamal Ghazale, Advogado: José Antônio Gasparelo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1:



Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: RR - 10849-21.2021.5.15.0012 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procuradora: Daniele Geleilete Camolesi, Recorrido(s): REGIANE CRISTINA ZAMBAM, Advogado: Lucas Andreotta Pereira, Advogado: Roberto da Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Inverte-se o ônus da sucumbência, estando isenta a reclamante do pagamento de custas, por ser beneficiária da justiça gratuita, e, quanto aos honorários sucumbenciais, fica suspensa a exigibilidade do seu pagamento, no prazo de 2 (dois) anos, a partir do trânsito em julgado desta decisão, cabendo à parte interessada demonstrar que nesse período houve alteração fática da situação da parte autora, com acréscimo de patrimônio, vedada a compensação processual imediata com créditos reconhecidos em juízo, ainda que em outro processo, extinguindo-se, passado esse prazo, a obrigação. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-ED-AIRR - 1000833-89.2016.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ORGAO GESTAO MAO OBRA DO TRAB PORT DO PORTO ORG SANTOS, Advogada: Aparecida Gislaíne da Silva Herédia, Advogado: Marcelo Kanitz, Agravado(s): JAIME RODRIGUES E OUTRO, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogado: Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-RR - 1044-74.2019.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Marcos Augusto Maliska, Agravado(s): HELIO WZOREK CIONEK, Advogado: Antônio Roberto Moreira de Moura Ferro Júnior, Advogado: Marcello Macedo Reblin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10121-94.2019.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ASSOCIACAO DE CARIDADE DE SAO JOAO NEPOMUCENO, Advogado: Leandro Lacerda Rodrigues, Advogado: Pedro Braz Brandi, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOSPITAIS PRIVADOS, HOSPITAIS FILANTRÓPICOS, CLÍNICAS, CASAS DE SAÚDE, ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Advogado: Carlos Magno da Silva Guerra, Advogada: Thais Ferreira Console, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 716-85.2019.5.12.0039 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SILVIA KIENEN E OUTRO, Advogado: Janaina Eorly de Campos, Advogado: Emerson Borges de Jesus, Agravado(s): ANTONIO NAILOR DE PAULA E OUTROS, Advogado: César Narciso Deschamps, Agravado(s): LUIZ GIOTTO, Advogado: Eduardo Cechinel Reis, Agravado(s): FRANCISCO JOSÉ DOS REIS, Advogado: Fabricio Corrêa Gasparetto, Agravado(s): ILIVINO JOSE MOREIRA DA SILVA, Advogado: Rafael Armando Canova Ogliari, Agravado(s):



IRINEU JOSÉ KOCH, Advogada: Gianini Maria Morastoni, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Thiago Luís Eiras da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-RRAg - 20710-24.2016.5.04.0461 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Marcelo Luís Forte Pittol, Agravado(s): ELIZIANE SCHMIDT, Advogado: Priscila Paetzold Trindade, Advogado: Daniele Regina Terribile, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 1477-53.2014.5.09.0661 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): DOMINGOS GREMASCHI E OUTROS, Advogado: Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Claudia Caldeira Leite Smak, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Ana Lúcia Rodrigues Lima, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 1000882-55.2019.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FRANCISCO LUIZ MARANHO, Advogada: Tainá Vieira Pascoto Ieches, Advogado: Pedro Carlos Rossi, Advogada: Tânia Raquel Joannes, Agravado(s): DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAESP, Procurador: Luís Augusto de Deus Silva, Decisão: por unanimidade conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para proceder à análise do agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 11513-45.2020.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Juliano Nicolau de Castro, Agravado(s): JOSE CASSIO DE BIAGGIO, Advogada: Cinthia de Oliveira Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: ED-AIRR - 260100-83.2006.5.06.0017 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, Procurador: Nelson Tenório de Lima, Embargado(a): JOSÉ RIBEIRO MENDONÇA, Advogado: Ricardo Gondim Falcão, Embargado(a): CONTROL SERVICE LTDA, Advogado: Rodrigo César Cahú da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: RR - 1479-46.2017.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): DEGIVALDO TEIXEIRA SANTOS, Advogado: Sérgio Luis Santos Oliveira, Recorrido(s): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Marcos Alexandre Costa de Souza Póvoas, Recorrido(s): RD PRODUCOES & EVENTOS LTDA - ME, Advogado: José Dantas de Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do



recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para responsabilizar o segundo reclamado subsidiariamente pela dívida trabalhista, pois o ônus da prova da culpa in vigilando recai sobre o tomador dos serviços, considerando o princípio da aptidão para a prova e a necessidade de documentação dos atos administrativos. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: ED-ARR - 1100-65.2014.5.06.0144 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BENICIO ALVES JUNIOR, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Hebe de Souza Campos Silveira, Embargado(a): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, a fim de retificar o provimento do dispositivo decisório no sentido de "afastar a aplicação da Súmula 340 do TST e determinar que o pagamento das horas extras seja realizado pela somatória do valor da hora normal acrescida do adicional legal ou convencional, conforme se apurar em liquidação de sentença". Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-RR - 367-34.2018.5.13.0025 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Procurador: Aderaldo Cavalcanti da Silva Junior, Agravado(s): MARINALVA SILVA SANTIAGO, Advogado: Thiago Paes Fonseca Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: ED-Ag-AIRR - 20280-55.2020.5.04.0292 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: ARLANXEO BRASIL S.A., Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Embargado(a): MAICON ALBINO DA SILVA, Advogado: Ildemar Lima de Souza Júnior, Embargado(a): AKJ MANUTENCAO E MONTAGENS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: RR - 383-73.2015.5.19.0009 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente e Recorrido: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Luzyara de Karla Félix da Silva, Recorrente e Recorrido: SINDICATO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS ADMINISTRADORAS DE AEROPORTOS, Advogado: Fernando Carlos Araújo de Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista da reclamada e do sindicato. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: RR - 11229-38.2017.5.03.0135 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cássia Bracks Ferreira, Procurador: José Péricles Pereira de Sousa, Recorrido(s): TV LESTE LTDA, Advogado: Luiz Gustavo da Luz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Execução Fiscal - parcelamento de débito tributário - Lei nº 11.941/09 - suspensão do feito", por violação do art. 151, VI, do CTN, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a suspensão da presente execução fiscal durante o período de parcelamento até a quitação total do débito. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra



Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 10093-35.2016.5.03.0169 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcus Ferreira Campos, Advogado: Iury Moreira Assis, Agravado(s): MARCO AURÉLIO PEREIRA MAGALHÃES, Advogado: Aparecido Rodrigues, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Tasso Batalha Barroca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 1000389-66.2019.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Regis Lattouf, Agravado(s): MARIA DE LOURDES AFONSO SANTOS, Advogado: Alceu Luiz Carreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: RR - 12349-82.2016.5.03.0093 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Fabíola de Villefort Grossi, Procurador: Thiago Luis Eiras da Silveira, Recorrido(s): 2RL COMERCIO E INDUSTRIA DE BOMBAS HIDRAULICAS LTDA, Advogada: Valéria de Oliveira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Execução Fiscal - parcelamento de débito tributário - Lei nº 11.941/09 - suspensão do feito", por violação do art. 151, VI, do CTN, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a suspensão da presente execução fiscal durante o período de parcelamento até a quitação total do débito. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: ED-AIRR - 124-78.2021.5.11.0401 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Janilson da Costa Barros, Embargado(a): ZENAIDE PINTO DOS SANTOS, Advogado: Douglas Martins Sales, Embargado(a): LG SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA., Advogado: Fábio José Nahum Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-ED-RR - 1152-77.2017.5.10.0101 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante e Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Heloísa Helena de Moraes Cunha Rêgo, Advogado: Rafael Gonçalves de Sena Conceição, Agravado(a) e Embargante(s): HELOÍSA ALVES DE SOUSA, Advogado: José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-ED-RR - 455-54.2011.5.09.0017 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA, Advogada: Fernanda Carla Henrique Buseti, Agravado(s): ANÉSIO MACHADO, Advogado: Daltro Marcelo Maronezi, Agravado(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Carlos Eduardo de Macedo Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves



Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 11016-03.2019.5.15.0111 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): JOSE RUBENS MACRUZ FERREIRA DA SILVA - ME, Advogado: Antônio Carlos Vicentin Foltran, Agravado(s): ALECSANDRO CLAUDINO DA SILVA, Advogado: Ewerton José Deliberali, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000384-85.2020.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Adriana Felipe Capitani Caboclo, Embargado(a): CESAR GONCALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Ranielli de Oliveira Andrade, Advogado: Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: ED-RR - 11346-80.2018.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: JORDAO ANTONIO VIDOTTO, Advogado: David de Camargo Junior, Embargado(a): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Paulo Mário da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração do reclamante e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos relativos à delimitação da controvérsia examinada no acórdão embargado, à isenção do pagamento de custas processuais e à suspensão da exigibilidade do pagamento de honorários advocatícios, no prazo de 2 (dois) anos, a partir do trânsito em julgado desta decisão, cabendo à parte interessada demonstrar que nesse período houve alteração fática da situação da parte autora, com acréscimo de patrimônio, extinguindo-se, passado esse prazo, a obrigação, nos termos da decisão vinculante proferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADI 5766. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, que registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-AIRR - 10217-44.2015.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM, Procurador: Aníbal César Resende Netto Armando, Agravado(s): ANTÔNIO GUIMARÃES SILVÈRIO E OUTROS, Advogado: Bruno Reis de Figueiredo, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-RR - 570-80.2021.5.08.0202 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): LUIZ PAULO SILVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Alana e Silva Dias, Advogado: Jean e Silva Dias, Advogado: Paulo Victor Rosário dos Santos, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR SANTA MARIA, Advogado: Erick Cezar Silva de Deus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 20397-64.2021.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Rebeca Santos Machado, Agravado(s): ALEXSANDRA PAIVA PRESTES, Advogado: Ricardo Daniel Machado Pinto, Agravado(s): WORK SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI, Decisão:



por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: ARR - 1000081-47.2017.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): ATHOS ANDRE TEODORO DA COSTA, Advogado: Farley Barbosa Ferreira, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "PARCELAS VINCENDAS", por violação ao art. 323 do NCPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de parcelas vincendas das horas extras, enquanto perdurar a situação fática que amparou o acolhimento do pedido. Observação 1: a Ex.ma Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 22116-97.2015.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAXIAS DO SUL E REGIÃO, Advogado: Milton Bozano Pereira Fagundes, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Artur Henrique Callegari, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do Banco Safra; II - dar provimento ao agravo de instrumento do Sindicato, por possível violação ao art. 457, §1º, da CLT, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-RR - 515-20.2018.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Procurador: Aderaldo Cavalcanti da Silva Júnior, Agravado(s): MARIA JOSE BATISTA SOARES, Advogado: Francisco Sylas Machado Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 924-94.2020.5.07.0032 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Gladson Wesley Mota Pereira, Agravado(s): FRANCISCO RAFAEL CARDOSO CRUZ, Advogado: Livia França Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-ED-AIRR - 836-05.2019.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Mariana Alves Barbosa, Advogado: Rafael Araújo Vieira, Agravado(s): EDUARDO RODRIGO PORTELA ELICKAR, Advogado: Ivan de Lima, Advogado: Antonio Andre Johnsson, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-RRAg - 831-25.2015.5.20.0007 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann,



Agravante(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA, Advogada: Tiala Soraia de Farias Garcia, Agravado(s): MARCOS ANTONIO DOS ANJOS MATOS, Advogado: Rodrigo Freire Laporte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: ARR - 1071-80.2015.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A., Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Marcelo Gomes da Silva, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSE CARLOS FELIPE DOS SANTOS, Advogado: Gabriela Casati Ferreira Guimarães, Agravado(s) e Recorrido(s): ABF ENGENHARIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Wéliton Róger Altoé, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da segunda parte reclamada quanto ao tema EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES. LEI 9.472/1997. TERCEIRIZAÇÃO. LICITUDE. ISONOMIA, por violação do art. 94, II, da Lei 9.472/1997, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reconhecendo a licitude da terceirização, julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial com amparo na declaração de isonomia, remanescendo a responsabilidade subsidiária quanto aos pedidos independentes deferidos; II - não conhecer do recurso de revista da parte reclamante; e III - negar provimento ao agravo de instrumento da segunda parte reclamada. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-RRAg - 11671-09.2019.5.18.0008 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Leonardo Santana Caldas, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Giselle Esteves Fleury, Agravado(s): GRACIELLE BEZERRA ARAUJO MARQUES, Advogado: Juarez Martins Ferreira Netto, Advogado: Augusto Maximiano Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: ED-RR - 10385-58.2015.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: TAMIRES PEREIRA MARQUES, Advogado: Clériston Marconi Pinheiro Lima, Advogado: Wagner Santos Capanema, Advogado: Luiz Rennó Netto, Embargado(a): BANCO BMG S. A., Advogada: Flavia Silva De Oliveira, Advogada: Katia Madeira Kliauga Blaha, Embargado(a): MB SOLUCIONAR LTDA, Advogado: Dário dos Santos Rosalino da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: ED-RRAg - 12053-53.2016.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Procurador: Ilian Lopes Vasconcelos, Procurador: Julio Cesar Zem Cardozo, Embargado(a): RENATO VIANA GONÇALVES, Advogado: Marcelo Trindade de Almeida, Advogado: João Luiz Arzeno da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, com efeito modificativo, para determinar a aplicação do IPCA-E para correção monetária dos débitos trabalhistas da Fazenda Pública até novembro de 2021, sem prejuízo dos juros de mora (art. 1º-F da Lei 9.494/1997, com a redação dada pela Lei 11.960/2009), e, a partir de dezembro de 2021, a aplicação da Taxa Selic (que



já engloba juros de mora e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independentemente do índice de correção aplicado. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-ARR - 997-22.2015.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Ângela Ritter Woeltje, Advogado: Júlio César Lopes, Advogado: Renato Porto, Advogado: Dariel Elias de Souza, Agravado(s): LAURI STECA LOSS, Advogado: Edivaldo Bruzamolín Silva da Rocha, Advogado: Pablo Apóstolos Siarcos, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 474-49.2021.5.13.0033 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado(s): SILVANA FIRMINO DE LIMA, Advogada: Flavia Almeida Arnaud, Advogada: Raissa Lins Brasil, Agravado(s): INSTITUTO DE PSICOLÓGICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL, Advogado: Eduardo Gomes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: ARR - 11309-95.2016.5.03.0180 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): CONSTRUTORA REMO LTDA, Advogado: Luiz Fernando de Avezedo Grossi, Advogado: Ludmilla Almeida Avatar Martins, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ZACARIAS JUNIO SILVA, Advogada: Mônia Loesch de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Loyanna de Andrade Miranda Menezes, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da parte reclamante; II - negar provimento ao agravo de instrumento da primeira parte reclamada; e III - não conhecer do recurso de revista da segunda parte reclamada. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-ED-AIRR - 81500-04.1995.5.05.0001 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Tércio Rauff de Carvalho Moura, Agravado(s): ADRIANA MIRANDA CAMPOS E OUTROS, Advogado: Ricardo Guilherme Sarmiento Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-RR - 210-88.2020.5.10.0861 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Luciana Dias de Almeida Nóbrega, Agravado(s): DARIO ROSA PEREIRA, Advogado: Felipe Gilpetron de Moraes, Advogado: Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Benjamin Dourado de Moraes, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 628-63.2018.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Daniel Penha de Oliveira,



Advogada: Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): WALDEVINO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Christian Marcello Mañas, Advogado: Roberto Mezzomo, Advogado: Sidnei Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno quanto ao tema "Horas Extraordinárias - Petroleiros - Turnos Ininterruptos de Revezamento - Intervalo Interjornadas - Folgas - Repercussão". Por unanimidade, conhecer do agravo interno quanto aos temas "Limitação da Condenação - Valor da Causa Estimado" e "Honorários Sucumbenciais" e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 652-64.2021.5.13.0011 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado(s): ZUILMA MONTEIRO LACERDA, Advogada: Suênia Andrade de Goes, Agravado(s): INSTITUTO GERIR, Advogado: Rodrigo Queiroz Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: ARR - 10570-02.2017.5.18.0009 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CELG GT, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Cid Pádua Aguirre, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS, Advogado: Thiago Fraga Guimarães, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CELG GT; II - dar provimento ao agravo de instrumento do sindicato, por possível contrariedade à OJ 270 da SBDI-1/TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Sobrestada a análise do recurso de revista. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 11384-79.2016.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): PITANGUEIRAS AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Beatriz de Sa Florido Andrade, Advogado: Fábio Luiz Pereira da Silva, Agravado(s): ISAIAS CAMARGO SANTOS DA CRUZ, Advogado: Telmo Gilciano Grepe, Advogado: Francine Freitas Teixeira, Advogado: Henrique Teixeira Rangel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 10713-64.2015.5.01.0225 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Procurador: Luiz Vitor Coimbra, Agravado(s): PRISCILA PESSANHA PAIXAO GARCIA, Advogado: Renato Rosseto Paixão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 100546-71.2017.5.01.0048 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): ALINE CLEN ALVES DE LIMA AMARAL, Advogado: Marcelo Augusto de Brito Gomes, Advogado: Bruno Bianco, Advogado:



Bruno Cunha Caúla Costa, Agravado(s): TELECOM SERVICE SISTEMAS DE REDE LTDA., Advogada: Carla Teresa Martins Romar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-ARR - 1913-64.2014.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Elaine Cardoso de Souza, Advogado: Alcione Cavalcante Filho, Advogado: Eduardo Alexandre Piva, Agravado(s): ANTONIO CARLOS DOS SANTOS REIS, Advogado: Marcelo Hrysewicz, Advogada: Elaine Pereira de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-RR - 17214-68.2019.5.16.0001 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): UNIÃO (PGU), Procurador: Gustavo André dos Santos, Agravante(s) e Agravado (s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Luciana Dias de Almeida Nóbrega, Agravado(s): ANTONIA RITA CAMPOS FREIRE, Advogado: Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Advogado: Benjamin Dourado de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 1480-76.2016.5.12.0039 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): KOLINA BLU MOTORS LTDA, Advogado: Christiane Egger Catucci, Agravado(s): RODRIGO ZOMER, Advogado: Salézio Stähelin Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 280-39.2019.5.08.0201 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VANDA LUCIA CORREA, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Gilpétron Dourado de Moraes, Agravado(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA, Procurador: Gabriel Santana Mônaco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 10466-84.2020.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO USP - HCFMUSP/RP, Procurador: Nuno Roberto Coelho Pio, Agravado(s): MARISA TERUKO IMAMURA, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação aos artigos 137 e 145 da CLT, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 100567-67.2018.5.01.0030 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Raimundo Nonato Ferreira, Advogado: Claudia Maria de Moura Cruz Varandas, Agravado(s): LAZARA MARIA GUEDES, Advogado: Tarcisio Abreu Ladeira, Agravado(s): IDEALIZA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.



- ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: ED-ARR - 572-02.2017.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA- INFRAERO, Advogada: Thaís Regina de Souza, Advogado: Pedro Frota Menandro de Vasconcellos, Embargado(a): ANELISE SALOMÃO DE OLIVEIRA BARCAT NOGUEIRA, Advogado: Bruno dos Santos Padovan, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: RRAg - 100620-81.2019.5.01.0040 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): VALERIA RODRIGUES LOBO, Advogada: Margareth de Moura Magalhães, Agravado(s) e Recorrido(s): TOTAL CLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Andréa Alves Singue Sarres, Decisão: por unanimidade, inverter a ordem de apreciação dos apelos interpostos pelo Município do Rio de Janeiro. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Por unanimidade, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-ED-RR - 1000570-16.2018.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante e Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Cíntia Libório Fernandes Costa, Advogado: Osival Dantas Barreto, Agravado(a) e Embargante(s): UBIRAJARA VIEIRA CAVALCANTE, Advogada: Andréia Cristina Martins Daros Vargas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 10247-60.2020.5.03.0186 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): ANDREIA LELIS MAIA, Advogado: Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Advogado: Fabricio Jose Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-RR - 2250-74.2014.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante(s) e Embargado(s): GENIVALDO ARAÚJO NASCIMENTO, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Embargante(s) e Embargado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos adicionais constantes da fundamentação, sem efeito modificativo do julgado. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 593-96.2017.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EDMUNDO MOURA DE SANTANA E OUTRO, Advogado: Gilpetron



Dourado de Moraes, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Gabriel Santana Mônico, Procurador: Antônio Cezar dos Santos, Procurador: Fernando Araújo Fontes Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 10990-05.2016.5.15.0048 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Célio Tizatto Filho, Agravado(s): PRISCILA CRISTIANE DE OLIVEIRA E OUTRO, Advogado: José Marciel da Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 11368-44.2015.5.15.0064 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Nazário Cleodon Medeiros, Advogado: José Eduardo dos Santos Oliva, Advogado: Fausto Landi, Agravado(s): ORLANDO MORENO SILVA, Advogado: Mateus Gustavo Aguilar, Advogado: Hilario Bocchi Junior, Advogado: Magna Brasil Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: ED-ED-Ag-ED-ED-AIRR - 11727-46.2016.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ELZA MARIA DE OLIVEIRA ROCHA, Advogado: Renato Mageste Vieira, Advogado: Valcir Geraldo Pereira, Embargado(a): UNIÃO (PGFN), Procurador: José Péricles Pereira de Sousa, Procurador: Luciana Teles Filogônio Abreu, Embargado(a): BISPAM LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-ARR - 1182-47.2013.5.06.0010 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Agravado(s): JOYCE CLEIDE NASCIMENTO DE SOUZA, Advogado: Pedro Paulo Porpino Pedrosa, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-RRAg - 1191-49.2011.5.15.0100 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Advogada: Gabriela Carr, Agravado(s): ANA DALVA NOVELO DE SOUZA, Advogado: Márcia Ribeiro Costa D'Arce, Advogado: Milton Fábio Perdomo dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: ARR - 10858-11.2016.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): JOSE ROBERTO COSTA DO NASCIMENTO, Advogado: Thiago Aarestrup Brandão, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s) e Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogada: Loyanna de Andrade



Miranda Menezes, Agravado(s) e Recorrido(s): ICE INFRA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Luiz Fernando de Azevedo Grossi, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da parte reclamante; e II - não conhecer do recurso de revista da parte reclamante. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: RR - 24300-56.2003.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): RUMO MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Carlos Fernando de Siqueira Castro, Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO BARBOSA JÚNIOR, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Recorrido(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do Ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos, e não ensejarão nenhuma rediscussão, todos os pagamentos eventualmente já realizados, independentemente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 47400-07.2002.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TSUKASSA CHAYAMICHI, Advogada: Daniela Antunes Lucon, Agravado(s): CONSULADO GERAL DO JAPAO EM SAO PAULO, Advogado: Dirceu Sato, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 1286-95.2018.5.11.0019 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CELIA MARA MOTA DA SILVA, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Karina Rodrigues Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 11230-85.2019.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Daniel Rodrigues Tsukimoto, Procurador: Antônio Sérgio Gianotto, Agravado(s): ROGERIO VIEIRA MARTINS, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-RRAg - 640-20.2014.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VIAÇÃO PROGRESSO LTDA., Advogada: Gabriela Milano Loureiro de Souza, Agravado(s): LUIZ MÁRIO FEITOSA, Advogado: Gustavo Elson Guedes Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, porque é incabível.



Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: ARR - 1000238-12.2016.5.02.0082 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): RAFAEL GUSTAVO DE OLIVEIRA, Advogado: João Luiz Pomar Fernandes, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Mário Jorge de Sene Júnior, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogado: Carlos José das Neves Santos, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; e II - não conhecer do recurso de revista. Observação 1: a Ex.ma Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-RRAg - 161-18.2017.5.09.0655 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Carlos Araúz Filho, Agravado(s): SUENE SILVA SANTOS, Advogada: Keroline Andressa de Souza, Agravado(s): EMPLOYER RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Almerindo Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 100658-51.2020.5.01.0075 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Carlos Augusto Pereira, Agravado(s): RUTH LEILA ALONSO DA LUZ, Advogado: Rudi Meira Cassel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 10628-09.2016.5.15.0143 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): IVONE APARECIDA DE SALES FERREIRA PEREIRA, Advogado: João Gabriel Lemos Ferreira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Procurador: Rogério Scucuglia Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-ED-RRAg - 10571-83.2013.5.05.0010 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): JOAO ROCHA FILHO, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Francisco Lacerda Brito, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. Observação 1: o Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, patrono da parte JOAO ROCHA FILHO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST; **Processo: RR - 703-13.2021.5.08.0206 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Recorrido(s): ROSINALDO BARBOSA SANTOS, Advogado: Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Paulo Victor Rosário dos Santos, Advogado: Alana e Silva Dias, Advogado: Jean e Silva Dias, Recorrido(s): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Lucas Eduardo Santos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não



conhecer do recurso de revista. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: RR - 704-95.2021.5.08.0206 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Recorrido(s): ROSINALDO BARBOSA SANTOS, Advogado: Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Paulo Victor Rosário dos Santos, Advogado: Alana e Silva Dias, Advogado: Jean e Silva Dias, Recorrido(s): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Roberto Savio Guedes Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: RRAg - 100705-25.2019.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): NATALIA DOS SANTOS ANDRADE, Advogado: Anderson Martins Pereira da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): TOTAL CLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Andréa Alves Singue Sarres, Decisão: por unanimidade, inverter a ordem de apreciação dos apelos interpostos pelo Município do Rio de Janeiro. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Por unanimidade, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-ARR - 1000629-54.2017.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ERONILSON CABRAL, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-RR - 145-90.2020.5.08.0201 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Hugo Lima Tavares, Agravado(s): PAULO NERY DA SILVA, Advogado: Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 11283-65.2019.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): GUILHERME BATISTA RIBEIRO, Advogada: Aline Junqueira Lacerda, Advogada: Leiza Maria Henriques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno da executada e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao tema "Contribuições Previdenciárias - Critério de Atualização", para reexaminar o agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 820-66.2021.5.14.0002 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): ESTADO DE RONDÔNIA, Procurador: Carlos



Roberto Bittencourt Silva, Agravado(s): JOSE ROBERTO BORGES, Advogado: Felipe Ampuero Marques, Agravado(s): L & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI E OUTRA, Advogado: Vivaldo Garcia Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 698-52.2020.5.08.0003 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procuradora: Mônica Maria Lauzid de Moraes, Agravado(s): ADRIA LINI TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Joao Victor Dias Geraldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 285-78.2021.5.08.0205 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Recorrido(s): SEBASTIANA CORDEIRO VALERIANO, Advogado: Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Paulo Victor Rosário dos Santos, Advogado: Alana e Silva Dias, Advogado: Jean e Silva Dias, Recorrido(s): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Roberto Savio Guedes Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 1584-12.2017.5.05.0271 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Gabriel Santana Mônaco, Procurador: Antônio Maria Filgueiras Cavalcante Júnior, Agravado(s): LUIZ MARCELO DOS SANTOS, Advogado: Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-ED-RR - 1001231-33.2015.5.02.0521 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Pedro Luiz Neves Freire, Agravado(s): EDSON NASCIMENTO DE JESUS, Advogado: Mateus Gustavo Aguilar, Advogado: Filipe Henrique Elias de Oliveira, Advogado: Magna Brasil Almeida, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Advogado: Hilario Bocchi Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 1676-02.2017.5.06.0161 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DÍNAMO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Milena Gomes de Mattos Cavalcante, Advogado: Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Agravado(s): EDMILSON NASCIMENTO DA SILVA, Advogada: Thelma Maria Moura Marques, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Bruno Moury Fernandes, Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 157-23.2020.5.11.0007 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Luis Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): NURSES - SERVIÇOS DE SAÚDE DA AMAZÔNIA EIRELI, Advogado: Sergio Alberto Correa de Araujo, Agravado(s): DEYSE MARIA MARTINS OMENA, Advogado: Vanessa Janine Rodrigues



da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 88-97.2020.5.11.0101 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ADEMAR CORREA DOS SANTOS, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Advogado: Gilpetron Dourado de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Talita de Castro Tobaruela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-RR - 734-22.2019.5.08.0103 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Betsaida Penido Rosa, Agravado(s): FRANCISCO GONCALVES DOS SANTOS FILHO, Advogado: Cil Farney Assis Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: ED-AIRR - 817-56.2021.5.11.0015 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Jucelino Araújo Lima, Embargado(a): ELINETE SOUSA DA SILVA, Advogado: Tiago Pires de Abreu, Embargado(a): RIO NEGRO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: ED-RR - 20293-41.2014.5.04.0332 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: SL AMBIENTAL - SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS S.A., Advogado: Valton Dorea Pessoa, Embargado(a): WILLIAN ROSA DA SILVA, Advogado: Guilherme Backes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-RRAg - 10708-35.2018.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procuradora: Natália Franco Massuia e Marcondes, Agravado(s): JESIVANIA SILVA SANTOS, Advogada: Zaira Mesquita Pedrosa Padilha, Agravado(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Janeffer Suiany Tsunemitsu, Advogado: Talitha Zuppo Sorrentino, Advogado: Gutemberg Teixeira de Araujo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-ARR - 1161-56.2017.5.12.0045 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Ângela Ritter Woeltje, Agravado(s): ROSANGELA IANES DE CARVALHO, Advogado: Paulo Ferrareze Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 945-37.2011.5.01.0005 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): DE MILLUS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado:



Júlio César Monteiro Neves, Advogado: Paulo Roberto Fernandes do Amaral, Agravado(s): MARCOS RODRIGUES, Advogado: Ronaldo Valverde Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno por ausência de dialeticidade recursal; **Processo: ED-RR - 1000058-05.2018.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: ALINE BRUSA FERRO, Advogada: Abigail Silva Moura, Advogada: Alyne Siqueira, Embargado(a): SINAPSE ATIVIDADES FISICAS LTDA - ME, Advogada: Maria Bernadete Quatroci Veronesi, Embargado(a): CONDOMINIUM PARQUE CLUBE, Advogada: Gláucia Cristina da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, sanando a omissão existente, acrescer à condenação o pagamento da multa de 40% do FGTS, bem como inverter o ônus da sucumbência, sendo devidos honorários de sucumbência pelos reclamados, à base de 10% sobre o valor que resultar da liquidação da sentença. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: ED-ARR - 476-75.2012.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: JOÃO DIBE FILHO, Advogada: Juliana Martins de Freitas Barbosa, Advogado: Diego Fagundes, Embargado(a): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Juliana Aparecida Ferreira, Advogada: Melissa Braga Trajano Borges, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimento, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-ARR - 1256-54.2012.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): MARIA ERONDINA DE LIMA GOMES, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. Observação 2: o Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, patrono da parte MARIA ERONDINA DE LIMA GOMES, inscreveu-se em preferência. Observação 3: a Dra. Tatiana de Moraes Hollanda, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-ED-AIRR - 1365-73.2020.5.14.0002 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Daniel Nascimento Gomes, Agravado(s): AURISTELIA GALUCIO VINENTE, Advogada: Maria Clara do Carmo Góes, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. Observação 2: a Dra. Rhany Victor Bacelar Wagner, patrona da parte CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, inscreveu-



se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 21885-96.2017.5.04.0403 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EDSON FERNANDO DAMIANI, Advogado: Airton Luís Nesello, Advogado: Mirson Mansur Guedes, Advogado: Vicente Malfatti, Advogado: Elias Antonio Garbin, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Gilson Klebes Guglielmi, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Rodrigo Vargas Mota, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rodrigo Mello da Motta Lima, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. Observação 2: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 1001747-06.2017.5.02.0320 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MILDO ALVES ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Marcelo Kanitz, Advogado: Mateo Scudeler, Advogado: Marcelo Peres Borges, Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Advogado: Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Moacir Aparecido Matheus Pereira, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVICOS DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO DE GUARULHOS E REGIAO, Advogado: Alexandre Marques Frias, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. Observação 2: o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono da parte MILDO ALVES ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA., inscreveu-se em preferência. Observação 3: o Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, patrono da parte PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 694-80.2014.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Fernando Moreira Drummond Teixeira, Advogado: Victor Augusto Pereira do Nascimento, Agravado(s): SANDRA CHOHEFE, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. Observação 2: o Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, patrono da parte SANDRA CHOHEFE, inscreveu-se em preferência; **Processo: ED-RRAg -**



1287-05.2015.5.05.0132 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO/PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Ranieri Lima Resende, Advogado: Pedro Mahin Araújo Trindade, Embargado(a): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA., Advogada: Paula Araújo Bastos, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. Observação 2: o Dr. Gustavo Teixeira Ramos, patrono da parte SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO/PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, inscreveu-se em preferência. Observação 3: o Dr. Mauro de Azevedo Menezes, patrono da parte SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO/PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, inscreveu-se em preferência. Observação 4: o Dr. Ranieri Lima Resende, patrono da parte SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO/PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, inscreveu-se em preferência. Observação 5: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-ARR - 1000332-86.2017.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogada: Raquel Nassif Machado Paneque, Advogado: Fernando Teixeira Abdala, Agravado(s): ORLANDO APARECIDO FIRMINO, Advogado: Fabio Borges Blas Rodrigues, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. Observação 2: a Dra. Ludmylla Pinheiro Coelho, patrona da parte MRS LOGÍSTICA S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 100494-74.2019.5.01.0058 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BAR E LANCHONETE CASCA 17 LTDA - ME, Advogada: Márcia Andrade Costa, Advogada: Carolina Tupinambá Faria, Advogado: Tiago Jose Lobato Silva, Agravado(s): JOBSON DOMINGOS FERREIRA, Advogado: Arlindo Fiks, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. Observação 2: a Dra. Carolina Tupinambá Faria, patrona da parte BAR E LANCHONETE CASCA 17 LTDA - ME, inscreveu-se em preferência; **Processo: ED-RRAg - 1248-67.2018.5.20.0008 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SILVANA ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Rafael Costa Fortes, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Antônio Cícero da Cunha



Neto, Advogado: Leonardo Lessa Prado Nascimento, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Ana Elisa Sobral Vila Nova de Carvalho, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. Observação 2: o Dr. Romulo Cruz Britto Lyra, patrono da parte EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, inscreveu-se em preferência; **Processo: RRAg - 88000-97.2006.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO E PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Agravado(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. Observação 2: o Dr. Hugo Sampaio de Moraes, patrono da parte SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO E PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, inscreveu-se em preferência; **Processo: RRAg - 100113-06.2017.5.01.0036 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): ASTROMARÍTIMA NAVEGAÇÃO S.A., Advogado: Gabriel Oliveira Lambert de Andrade, Advogado: Sérgio Vasconcelos Gonçalves, Advogada: Isabella Pinto Barros de Andrade, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO NACIONAL DOS MARINHEIROS E MOÇOS EM TRANSPORTES MARÍTIMOS, Advogado: Jose Henrique Coelho, Agravado(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Mariana Kaiuca Aquim, Advogado: Christiano Ribeiro Gordiano de Oliveira, Advogado: Hélio Siqueira Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. Observação 2: o Dr. Gabriel Oliveira Lambert de Andrade, patrono da parte ASTROMARÍTIMA NAVEGAÇÃO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-ARR - 933-52.2013.5.03.0084 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Décio Freire, Agravado(s): LIDIVINA DE OLIVEIRA COSTA ALBERNAZ, Advogado: José Vendelino Santos, Agravado(s): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: João Bráulio Faria de Vilhena, Agravado(s): SISTEMA ENGENHARIA LTDA., Decisão:



retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: ED-Ag-RRAg - 11967-19.2016.5.15.0073 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: JOSE RICARDO FILIPINI, Advogado: Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Advogado: Ricardo dos Anjos Ramos, Advogado: Arnaldo dos Anjos Ramos, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Leonardo Ramos Gonçalves, Advogado: Leonardo Ramos Gonçalves, Advogada: Sabrina Gomes Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. Observação 2: o Dr. Gustavo Cristofoli, patrono da parte JOSE RICARDO FILIPINI, inscreveu-se em preferência. Observação 3: o Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, patrono da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 4: a Dra. Sabrina Gomes Santos, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 647-09.2012.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Alfredo Zucca Neto, Agravado(s): OLAVO MARCOS RIBEIRO MONTEIRO E OUTRO, Advogado: Darby Carlos Gomes Beraldo, Agravado(s): CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, Advogado: Sylvio Luis Pila Jimenes, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. Observação 2: a Dra. Tamires Pinheiro Marson, patrona da parte COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-RRAg - 20699-84.2016.5.04.0302 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Flávio Cesar Innocenti, Advogado: Gilson Klebes Guglielmi, Advogada: Talita Marin de Assis, Advogado: Hed Anderson Freitas de Vargas, Agravante(s): LOURIVAL ROCHA, Advogado: Deividi Garcia Pereira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. Observação 2: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO



BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: ARR - 21093-83.2015.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): TAM - LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Luiz Antônio dos Santos Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): GERUSA ISABEL MOHR GARCIA, Advogado: Ígor Garcia Trauer, Advogada: Lídia Coelho Herzberg, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. Observação 2: o Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira, patrono da parte TAM - LINHAS AÉREAS S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 21139-74.2016.5.04.0401 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Agravado(s): WAGNER ULIANA, Advogado: Pablo Debortoli, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Suzana Terra Campos, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. Observação 2: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 1099-40.2011.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: José Carlos Carles de Souza, Advogado: Maria Carolina Rosa de Souza, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): SÉRGIO CAMPOS DILL, Advogado: Rafael Covolo, Advogado: Rogério Calafati Moysés, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Mozart Leite de Oliveira Junior, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: ED-AIRR - 168-67.2017.5.21.0043 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PRAIAMAR EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA., Advogado: Diogo Araújo de Carvalho, Advogado: Ana Paula Melo do Nascimento, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Roberto Fernando de Amorim Júnior, Advogada: Thassya Andressa Prado, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. Observação 2: a Dra. Thassya Andressa Prado, patrona da parte SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DO RIO GRANDE



DO NORTE, inscreveu-se em preferência; **Processo: ED-ARR - 10269-14.2013.5.01.0027 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: JOÃO CLÁUDIO FERNANDES MAFFEI, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Bruno Moreno Carneiro Freitas, Embargado(a): CARLOS ROBERTO SCHLESINGER ADVOGADOS, Advogado: Marcos Luiz Oliveira de Souza, Advogado: Daniel Mouffron Moraes de Souza, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. Observação 2: a Dra. Eryka Farias de Negri, patrona da parte JOÃO CLÁUDIO FERNANDES MAFFEI, inscreveu-se em preferência; **Processo: RRAg - 252800-16.2009.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Armindo Baptista Machado, Advogada: Maria de Fatima Conceição Cunha, Agravado(s) e Recorrente(s): CLAUDIO FLORINDO PAIOLA, Advogado: Luiz Ricardo Diegues, Advogado: Fernando Rodrigues da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. Observação 2: o Dr. Fernando Rodrigues da Silva, patrono da parte CLAUDIO FLORINDO PAIOLA, inscreveu-se em preferência. Observação 3: a Dra. Tatiana de Moraes Hollanda, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: ARR - 1192-37.2013.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): PAULO ROBERTO MEINERZ, Advogado: José Lúcio Glomb, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Fabrício Sodré Gonçalves, Advogada: Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Jorge André Ritzmann de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. Observação 2: o Dr. Eduardo Alexandre Piva, patrono da parte BANCO DO BRASIL S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 1600-97.2013.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S. A. - ESCELSA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Recorrente(s): ABF ENGENHARIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Wéliton Róger Altoé, Recorrente(s): ALEX SANDRO DOS SANTOS CORREA, Advogado: Gabriela Casati Ferreira Guimaraes, Advogado: Thiago Nogueira Zen, Recorrido(s): OS MESMOS,



Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. Observação 2: o Dr. Gabriela Casati Ferreira Guimarães, patrono da parte ALEX SANDRO DOS SANTOS CORREA, esteve presente à sessão; **Processo: ED-ARR - 101346-89.2016.5.01.0483 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: WESLEY VICENTE VELASCO, Advogado: Rodrigo Camargo Barbosa, Advogado: Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogada: Fernanda Katiane Santos Lima, Advogada: Leticia Moreira Costa Formiga, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. Observação 2: a Dra. Fernanda Katiane Santos Lima, patrona da parte WESLEY VICENTE VELASCO, inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. Rodrigo Camargo Barbosa, patrono da parte WESLEY VICENTE VELASCO, inscreveu-se em preferência; **Processo: ARR - 388-37.2016.5.17.0132 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s) e Recorrente(s): LEANDRO LEAL DO NASCIMENTO, Advogado: Wéliton Róger Altoé, Agravado(s) e Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 11190-07.2015.5.18.0131 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Bernardo Mafía Vieira, Agravado(s): FLORISVALDO RODRIGUES NONATO, Advogado: Daniel Abud do Nascimento, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-ARR - 1541-51.2016.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): KLAUS HEINRICH SCHULZE, Advogado: Felisberto Vilmar Cardoso, Agravado(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Liliani Panini, Advogada: Ana Carolina Silveira Sardi, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe



o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: ARR - 1001294-22.2016.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): BRUNO SAMUEL DE SOUZA LIMA, Advogado: Adair Ferreira dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogada: Rita de Cássia Ribeiro Nunes, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: ED-Ag-ED-RR - 95500-76.2004.5.01.0042 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: FERNANDA MELLO FIGUEIREDO DE ALENCAR, Advogado: Fábio Chiara Allam, Advogado: Vinicius Avila Fonseca Bastos, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Henrique Cláudio Maués, Advogada: Olinda Maria Rebello, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. Observação 2: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 1001828-30.2016.5.02.0468 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): PEDRO CARLOS CASSIAVILLANI, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: RR - 94200-55.2004.5.02.0332 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SÉRGIO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Leandro Meloni, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogada: Tattiany Martins Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: ARR - 10026-05.2015.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): RODOPASS TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA., Advogado: Eduardo Soares do Couto Filho, Advogado: Marcelo Alves Pinto Ruggio, Agravado(s) e Recorrido(s): DEIVISON HENRIQUE DA SILVA, Advogado: Marcelo França Azeredo, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana



Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: ED-RR - 1577-68.2012.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: DIOVANI RODRIGO PEREIRA, Advogado: Nelmo de Souza Costa, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Newton Dornelles Saratt, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. Observação 2: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 1002173-26.2017.5.02.0382 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Agravado(s): ADRIANA APARECIDA VIEIRA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Rosa Maria Piagno, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. Observação 2: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 10162-29.2019.5.03.0180 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PAULO VITOR LIMA DE GUIMARAES VARGAS, Advogado: Rosmara Lima Guimarães Vargas, Recorrido(s): ARCO ADMINISTRADORA LTDA., Advogado: Francisco Augusto de Carvalho, Advogado: Marcelo Ebder dos Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 20402-39.2014.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): VÂNIA PANIZZI PRIOR, Advogado: Marcos Evaldo Pandolfi, Advogado: Eyder Lini, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. Observação 2: a Dra. Tatiana de Moraes Hollanda, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 10501-79.2020.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FLAVIO PAULO GUIMARAES, Advogado: Caio Andrade Alcântara, Advogado: Vítor Gomes Alcântara, Advogado: Bernardo Andrade Alcântara, Advogado: Orlando Tadeu de Alcântara,



Agravado(s): TRL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRANSPORTE, GESTÃO EMPRESARIAL E LOGÍSTICA LTDA, Advogado: Gabriel Senra da Cunha Pereira, Advogado: Henrique Tunes Massara, Advogado: Fernando Landim da Cunha Pereira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Luiz Roberto Paciarelli, Agravado(s): REINALDO CLEMES, Advogada: Carolina Lopes Jilvan, Agravado(s): FATOR TRADE LOCACAO DE VEICULOS LTDA, , Agravado(s): CLINICA DA CASA -SERVICOS GESTAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME, , Agravado(s): SEIS - SOLUCOES CONSTRUTIVAS INTERMODULARES E SERVICOS LTDA - ME, , Agravado(s): THR - CONSULTORIA, DESENVOLVIMENTO E GESTAO DE PROJETOS LTDA, , Agravado(s): HCR ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES EIRELI, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 21462-64.2016.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): RODRIGO MANETZEDER AIRES E OUTROS, Advogada: Carla Froener Ferreira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-RRAg - 11256-88.2015.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): RICARDO MARQUES TEODOSIO, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. Observação 2: a Dra. Tatiana de Moraes Hollanda, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: ARR - 13324-13.2015.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): JOSE ANDERSON MOREIRA, Advogado: Gustavo Souraty Hinz, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): TENARIS COATING DO BRASIL S.A., Advogado: Marcus Vinícius Perretti Mingrone, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 11440-63.2015.5.03.0129 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Viviane de Araújo Rodrigues



Bittencourt Maciel, Agravado(s): JANIA APARECIDA GOMES DA ROCHA PEREIRA, Advogado: José Carlos Costa Borges, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 100525-71.2019.5.01.0001 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A., Advogada: Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): EDNA BELONI DOS SANTOS, Advogado: Felipe Pires Queiroz, Advogado: Renata Araujo Martins, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. Observação 2: a Dra. Renata Araujo Martins, patrona da parte EDNA BELONI DOS SANTOS, inscreveu-se em preferência; **Processo: ARR - 1001829-97.2016.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): JAMIL FERNANDES CONCEICAO, Advogado: Adair Ferreira dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogada: Cilene Fazão, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-ARR - 529-66.2017.5.12.0033 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Ângela Ritter Woeltje, Agravado(s): ROBERTO RENATO SCHUMANN, Advogada: Marilene Rota, Advogado: Glauco José Beduschi, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. Observação 2: o Dr. Paulo César Teixeira Filho, patrono da parte ROBERTO RENATO SCHUMANN, inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 555-33.2011.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Célia Regina Camachi Stander, Recorrido(s): SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV, Procurador: Felipe Gonçalves Fernandes, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: ED-AIRR - 1001364-51.2018.5.02.0204**



da 2a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: MUNICÍPIO DE BARUERI, Procurador: Fábio Schizato, Embargado(a): SIMONE RODRIGUES CAMARGO, Advogado: Ermelindo Nardeli Neto, Embargado(a): INSTITUTO HYGIA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Advogado: Raul Saraiva Pereira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 10460-31.2016.5.15.0038 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, BARES E RESTAURANTES E SIMILARES DE ÁGUAS DE LINDÓIA E REGIÃO E OUTRA, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Diego Felipe Bochnie Silva, Advogado: Felipe Gomes da Silva Vasconcellos, Agravado(s): ALSARAIVA COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES - EIRELI E OUTROS, Advogado: Jorge Henrique Fernandes Facure, Decisão: retirar o processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: ED-Ag-AIRR - 5-74.2018.5.04.0383 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: VULCABRÁS / AZALÉIA - RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A. E OUTROS, Advogado: Danilo Knijnik, Advogado: Braulio da Silva de Matos, Embargado(a): LEONARDO MATIAS GOMEZ, Advogado: Sérgio Ivan de Souza Moreira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. Observação 1: o Dr. Braulio Matos, patrono da parte VULCABRÁS / AZALÉIA - RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A. E OUTROS, inscreveu-se em preferência; **Processo: ED-RRAg - 2399-96.2013.5.09.0122 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: C S I CARGO LOGISTICA INTEGRAL S.A, Advogado: Rafael Antônio Rebicki, Advogado: Guilherme Henrique Auerhahn, Embargado(a): DÁRIO DE PAULA NEVES, Advogado: Anderson Wozniaki, Embargado(a): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Tobias de Macedo, Advogado: Diogo Fadel Braz, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. Observação 2: o Dr. Rafael Antônio Rebicki, patrono da parte C S I CARGO LOGISTICA INTEGRAL S.A, inscreveu-se em preferência; **Processo: ED-ARR - 1683-84.2013.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESPÓLIO de ROMÁRIO DE JESUS DA CRUZ, Advogado: Leo Polito de Andrade, Embargado(a): TRANSPORTES DELLA VOLPE S.A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogada:



Lúcia Maria Barbosa de Lima, Advogado: Antoin Abou Khaul, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Kauê Osório Arouck, Embargado(a): PROGEN - PROJETOS, GERENCIAMENTO E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Rodrigo Antonio Badan Herrera, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. Observação 2: a Dra. Mariah Costa dos Santos, patrona da parte ESPÓLIO de ROMÁRIO DE JESUS DA CRUZ, inscreveu-se em preferência. Observação 3: a Dra. Silvia Perola Teixeira Costa, patrona da parte ESPÓLIO de ROMÁRIO DE JESUS DA CRUZ, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 11348-81.2016.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): STOLA DO BRASIL LTDA., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): JUAREZ PARREIRA DA SILVA, Advogado: Antônio Carlos Rodrigues, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 678-79.2015.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): LUANA DA SILVEIRA MENDONCA, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): REALMAR DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: José Arciso Fiorot Júnior, Advogado: Paulo Roberto de Oliveira e Sala, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 11139-69.2018.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Fontoura dos Santos Jacinto, Advogado: Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Advogado: Barbara Nicole de Oliveira da Rocha, Advogado: Marcella Danielle de Andrade, Advogado: Marcos Vinicius Mendonca Ferreira Lima, Agravado(s): CICERO CORDEIRO SOBRINHO, Advogado: Abadio Pereira Martins Júnior, Advogado: Marcelo Rachid Martins, Advogado: Oliana Ramos dos Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes; **Processo: Ag-AIRR - 927-36.2016.5.05.0035 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Liana Chaib, Agravante(s): VANICE DE SOUZA NERIS, Advogado: Marcos Sampaio de Souza, Advogada: Neila Cristina Boaventura Amaral, Advogado: Tércio Roberto Peixoto Souza, Agravado(s): INSBOT - INSTITUTO BAHIANO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA SOCIEDADESIMPLES LTDA - ME, Advogado: Allan Habib Teixeira, Decisão: retirar o processo de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: Diante da ausência justificada da Exma. Ministra Liana Chaib, compõe o quórum a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann e por mim subscrita aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

MARIA HELENA MALLMANN
Ministra Presidente da Segunda Turma

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO
Secretário da Segunda Turma